Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2813

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para serviços de terceiros empregados na realização de eventos, inclusive congressos e conferências, para realização de decoração e ornamentação de ambientes em festividade de carnaval, a ser firmado com a Empresa:

SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194, inscrita no CNPJ: 27.172.276/0001-03, endereço Rua Goiás, Setor Central, N° 151, Q.: X, L.: 006 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0B33DC09

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, cubo de roda, para caminhão Iveco, placa: ONP-0762, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

CARLOS RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CNPJ: 37.369.998/0001-06, endereço Rua Brasil Norte, Cidade Jardim, N° 1570 - CEP: 76.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B4CA2A63

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para remoção de sujeira e tratamento do piso do Ginásio Municipal de Esportes, a ser firmado com a Empresa:

PHM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ: 34.555.475/0001-66, endereço Área de Desenvolvimento Econômico, N° 01, Q.: 04, L.: 02, Conjunto A, Loja - CEP: 72.237-410, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7AFA5545

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a serem utilizados em veículo Volkswagen Saveiro, placa: PRW-0296, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.380,05 (Dois mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1E85A38F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a serem utilizados em veículo Renault Master, placa: FKP-3869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.747,71 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8EE3E86F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a serem utilizados em veículo Fiat Strada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayão, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 601,63 (Seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:715D709B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a serem utilizados em caminhão lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, placa: OOD-6H74, a ser firmado com a Empresa:

AUTO MOLAS E PECAS CANAA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.666.905/0001-44, endereço Avenida Brasília, Jóquei Club, N° 996 - CEP: 75.095-470, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.390,40 (Um mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E6AD01D7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, notebook, a ser utilizado durante a realização de visitas domiciliares, objetivando a verificação das condições das famílias cadastradas e a comprovação em loco das informações prestadas ao gestor, bem como, a realização de ações e ou campanhas para atualização de dados, a ser firmado com a Empresa:

IP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.405.159/0001-70, endereço Avenida Mato Grosso, Jundiai, N° 755, Q.: 28, L.: 11, Loja 1 - CEP: 75.110-585, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DE841D4D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços por terceiros de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, monumento em homenagem ao Padre Humberto Dunkel, monumento o qual detêm de importante valor histórico para o Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MAINARDI MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.702.996/0001-90, endereço Avenida Independência, Setor Leste Vila Nova, N° 2946, Q.: D1, L.: 09 - CEP: 74.645-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F91985E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 20/03/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e produtos de papelaria diversos (papel, lápis, caneta, prendedor, furador de papel, etc...), para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de março de 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:DB9817E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 21/03/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de borracharia (pneus, câmaras de ar, protetor de aro, fitão) para manutenção da frota de veículos e maquinas do poder executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de março de 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6EF64F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de março de 2023**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como a **Contratação de empresa especializada com expertise em seu quadro técnico, para implantar as ações de educação em saúde ambiental no Município de Acreúna, no projeto denominado, "Acreúna: Resíduo Zero & Saúde Ambiental na Agricultura Familiar", como estratégia de promoção da saúde através da gestão integrada dos resíduos sólidos, conforme convênio nº 014307/2022, firmado entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e o Município de Acreúna, Goiás, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 06 de março de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:FFE82089

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.14.02/2023

Credenciamento nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LUANA APARECIDA FERNNADES DOS SANTOS, CNPJ nº 49.325.647/0001-82.** OBJETO: Prestação de serviços de Coordenação do CadÚnico e do Bolsa Família, item 27 do

Edital de Credenciamento nº 007/2022, disponibilizando atendimento de 190 (cento e noventa horas) mensais, pelo valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), sob demnada e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 14/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:395A49BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.17.02/2023

Credenciamento nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 047.587.161-88**.**OBJETO: Prestação de serviços de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº 007/2022, disponibilizando atendimento de 192 (cento e noventa e duas horas) mensais, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 17/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:25E885E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.17.02/2023

Redenciamento nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JENNY KELLY MEIRELES DA MATA**, CPF 709.325.511-65**.** OBJETO: Prestação de serviços de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº 007/2022, disponibilizando atendimento de 192 (cento e noventa e duas horas) mensais, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 17/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D4F7A172

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.03.03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.03.03/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2023 – Processo Administrativo nº. 9628/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº. 11.748.075/0001-71, domiciliada à Avenida Central, Lote 1.395, Loja 01, Edifício Volpi, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71710-550., neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Adriana Aragão Alves, brasileira, CPF nº. 004.517.301-00.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, nos itens 1 a 112 do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, ao custo máximo mensal de até R$ 391.642,80 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BB82E854

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.03.03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.03.03/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2023 – Processo Administrativo nº. 9628/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **GOYAZ HOSPITALAR EPP**, CNPJ nº. 11.748.075/0001-71, domiciliada à Avenida Domingos Neto, Nº. 462, Quadra 100, Lote 02, Vila Santa Terezinha, Inhumas/GO, CEP 75400-025, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Leonardo Paulo de Oliveira, CPF nº. 032.416.266-95.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, nos itens 1 a 112 do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, ao custo máximo mensal de até R$ 391.642,80 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9181CC41

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.03/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2023 – Processo Administrativo nº. 9628/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial,

Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516.591-00.
CONTRATADA: **APS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ME**, CNPJ nº. 34.372.460/0001-62, domiciliada à Rua 7 de Setembro, Quadra 18, Lote 17, Casa 01, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74920-786, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alexandre Pereira da Silva, CPF nº. 020.337.001-51.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia hospitalar, odontológicos, cirúrgicos e de alta e baixa complexidade em saúde, nos itens 1 a 112 do Edital de Credenciamento nº. 001/2023, ao custo máximo mensal de até R$ 391.642,80 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BA84BB59

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/03/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21/03/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 21/03/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:243E46BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 029/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 023/2023, Inexigibilidade 005/2023, Cujo o Objeto e a Prestação de Serviços Técnicosem Consultoria no Processo de Transparênciada Câmara Municipal, RETIFICA O númerodo Contrato, onde se lê Extrato do Contrato 029/2023, leia-se Extrato do Contrato 026/2023. Qualquer duvida compras@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:10DA4BF2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 014/2023, Dispensa008/2023, Cujo o Objeto e o Fornecimentode Material de Expediente, RETIFICA O numero do Contrato, onde se lê Extrato do Contrato 009/2023, leia-se Extrato do Contrato 021/2023. Qualquer duvida compras@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:DC90841F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 001/2023, passa a vigorar com o seguinte texto: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 EXTRATO DE CONTRATO Referente ao Processo nº 001/2023. Inexigibilidade n. 002/2023. Contratante: Câmara Municipal d Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93; Art. 25, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: COSMOPLAN CONTABILIDADE MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 08.920.883/0001-60. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de CONTABILIDADE PÚBLICA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:10B36BA8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-A / 2023_ADM

Processo nº 4000/2023
Dispensa N.º 12-A/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Objeto: Pagamento de boleto referente a inscrição para participar do evento XXIV marcha dos prefeitos em Brasília-DF em defesa dos Municípios / 2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Horizonte-GO.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.703.157/0001-83** com o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais**), para Pagamento de boleto bancário conforme solicitação emitido por esta secretaria.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EE6D28F9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023_SAUDE

Processo nº 2772/2023
Dispensa N.º 81/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para teste de Controle de Qualidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Clínica Radiológica de Análises Clínicas do município de Alto Horizonte-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): GAMMA TECH LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.163.082/0001-83 com o valor de R$ 5.452,50 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados:

-Testes de controle de qualidade dos equipamentos de acordo manual de radioproteção e resolução, Portaria 453/98 ANVISA. Nos seguintes aparelhos: Aparelho de RAIO-X, aparelho de mamografia e aparelho de tomógrafo.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 06 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B73D488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 003/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**
O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	TODOS OS CARGOS
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 06 de março de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22826	ALAIN DELON SOARES FRANÇA	16/19/1971	3°	CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DN	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22797	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	21/09/1987	2º	CADASTRO RESERVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
. Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal

. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.
Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:883765FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2023 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **20** de **março** de **2023** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria em Geral),** para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básicas de Saúde do Município de Alvorada do Norte, pelo período de **12 (doze)** meses.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:57C8653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 004/2023 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "Por Item", **Processo Administrativo Nº 358/2023, Protocolo Eletrônico Nº 65/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **Serviço de Sonorização Volante em Carro de Som, para Divulgação de**

Eventos e Campanhas Publicitárias das Secretarias Municipais de Alvorada do Norte – GO, com Gravação de Texto Inclusa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme segue:
Empresa Vencedora:

SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653, CNPJ/MF: **32.173.458/0001-39**: "vencedora do lote/itens: 1/1, 1/2, 1/3".

LOTE Nº 1 - Serviço de Sonorização

ITEM: 1 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO INCLUSA.			Quantidade: 400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653	32.173.458/0001-39	***R$ 80,00***	***R$ 32.000,00***	Sim
ITEM: 2 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO INCLUSA.			Quantidade: 250		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653	32.173.458/0001-39	***R$ 80,00***	***R$ 20.000,00***	Sim
ITEM: 3 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO INCLUSA.			Quantidade: 350		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SONALDO ALVES DE LIMA 98660705653	32.173.458/0001-39	***R$ 80,00***	***R$ 28.000,00***	Sim

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Valor Mensal do Lote 1: **Serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **06** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C0C2FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 031/2022
Nº Processo: **230/2022**.
Pregão Eletrônico Nº **017/2022**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: **26.041.102/0001-49**.
Contratado: **Daiane Machado de Freitas Eireli – ME**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal (meses de janeiro a março).
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 78.011,79**.
Data de Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **30/12/2022** a **31/03/2023**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 06 de março de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:48A14160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

Decorrente da Ata de Registro de Nº 032/2022
Nº Processo: **230/2022**.
Pregão Eletrônico Nº **017/2022**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: **10.748.118/0001-56**.
Contratado: **Sergio Mendes da Silva – ME**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal (meses de janeiro a março).
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 44.414,00**.
Data de Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **30/12/2022** a **31/03/2023**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 06 de março de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4360BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 033/2022
Nº Processo: **230/2022**.
Pregão Eletrônico Nº **017/2022**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: **06.924.883/0001-02**.
Contratado: **Valdivino Lopes do Nascimento – ME**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal (meses de janeiro a março).
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 4.740,00**.
Data de Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **30/12/2022** a **31/03/2023**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 06 de março de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7E9112D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **034/2022**.
Processo nº **231/2022**.
Chamada Pública nº **007/2022**.
Dispensa de Licitação nº **471/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **LUCIENE MARIA CARNEIRO**.

CPF do Contratado: **911.957.801-68**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **01/01/2023** até **31/03/2023**.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6C3593D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **035/2022**.
Processo nº **231/2022**.
Chamada Pública nº **007/2022**.
Dispensa de Licitação nº **471/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **VIRGINA MARIA CARNEIRO**.
CPF do Contratado: **457.257.991-15**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **01/01/2023** até **31/03/2023**.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:78EA38F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **036/2022**.
Processo nº **231/2022**.
Chamada Pública nº **007/2022**.
Dispensa de Licitação nº **471/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **RONE BATISTA DE ANDRADE**.
CPF do Contratado: **805.224.671-72**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/12/2022**.
Vigência: **01/01/2023** até **31/03/2023**.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B27B992C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 48

PORTARIA Nº 48/23 DE 06 MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de março de 2023 a cidades de Goiânia – GO e Brasília - DF para resolver assuntos na Amesgo, Assembleia Legislativa, Engenharia em Goiânia e reunião no FMDE em Brasília.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária normal à quantia de (R$ 3.410,00) TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS, conforme autoriza os itens 9.1, 9.2, 10.1 e 10.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5D76B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 49

PORTARIA Nº 49/23 DE 06 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 07, 08 e 09 de março de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, as Cidades de Goiânia - GO e Brasília – DF levar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), conforme autoriza os itens 12.1, 12.2, 13.1 e 13.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7BD5E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 50

PORTARIA Nº50/23 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 004.XXX.901-90, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Licitações, empreendeu viagem para os dias 07, 08 e 09 de março de 2023, no veículo VAN PRT 2146, a Cidade de Goiânia – GO, para curso sobre nova lei de licitações.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite a quantia de R$,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6D99381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 87

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Março de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0759449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 88

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Março de 2023, no veículo Micro-ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade Paula Pasquali, Unopar e UNIBRAS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:950D7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2023 – SMS DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER e Hospital Pan Americano, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0B0CF08F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO /2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" – PROCESSO N° 17400. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás. **REALIZAÇÃO:** 21 de Março de 2023 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 03 de Março de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DFA2D2F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO COMPRA DIRETA N 25/2023-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 25/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 09/03/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo as Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no temo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2203 Manut das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Juridca

– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de março de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de Dispensa de Licitação é para a aquisição de ar condicionado, atendendo as Demandas Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	10	UND
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	10	UND
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	10	UND
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	10	UND
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	10	UND
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7000 BTUS	10	UND
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	10	UND
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7500 BTUS	10	UND
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	10	UND
12	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS	10	UND
13	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	UND
14	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	10	UND
15	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	KG
16	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	KG
18	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	10	KG
19	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	2	UND
21	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	2	UND
22	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	2	UND
23	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	2	UND
24	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	2	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2203 Manut das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de março 2023.

ANA CRSITINA COSTA
Gestora FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 25.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	10	UND		
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	10	UND		
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	10	UND		
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	10	UND		
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND		
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	10	UND		
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7000 BTUS	10	UND		
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	10	UND		
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7500 BTUS	10	UND		
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND		
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	10	UND		
12	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS	10	UND		
13	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	UND		
14	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	10	UND		
15	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	KG		
16	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG		
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	KG		
18	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	10	KG		
19	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG		
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	2	UND		
21	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	2	UND		
22	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	2	UND		
23	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	2	UND		
24	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	2	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:47613818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

Intenção de dispensa de licitação 123/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de revisão de veículo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.195/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 06 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8C62D3D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
Contratada: **AMANDA FARIAS DE SOUZA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGO(A).
Valor Global: R$ 7.500,00
Vigência: 02/01/2023 à 31/03/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DC4AB38C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): KATIA MARIA DE GOES SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.170,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE), VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A SRA. MARINALVA EVANGELISTA DA SILVA.
Vigência: 06/03/2023 à 06/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:96952E95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DA GRACAS ALEXANDRE.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 400,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:286A571E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 10.830.704/0001-45.
Valor Total: 300,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MANGUITO COM BRAÇADEIRA MIKATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE3951EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): VITALMEDICA DIST DE MOVEIS E EQUIP HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.252.670/0001-06.
Valor Total: 100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GELO RIGIDO 500ML, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VISAM.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:303B311E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTTDA.
CNPJ: 17.252.670/0001-06.
Valor Total: 370,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CABO OXIMETRIA CLIP ADULTO, PARA ATENDER A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS'.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1E99A35B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): VO JOAQUINA CENTRO DE REABILATACAO LTDA.
CNPJ: 47.228.347/0001-50.
Valor Total: 10.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA PACIENTE THAYNARA ARAUJO MOTA LIMA.
Vigência: 06/03/2023 à 06/09/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E761F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA.
CNPJ: 32847.488/0001-83.
Valor Total: 930,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:724E3C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): VALDEIR P. MONTEIRO ME.
CNPJ: 19.969.836/0001-27.
Valor Total: 260,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOIS (02) ASPIRADORES DE VASSOURA PARA PISCINA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES CMEF PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES E MEB PROF. LAURITA MARTINS DE SOUZA.
Vigência: 06/03/2023 à 06/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FAF14C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AUTONORTE LTDA.**
CNPJ: 03.991.627/0001-40.
Onde se lê: Valor Total: 1.110,27.
Leia-se: Valor Total: 1.220,76.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, PARA O VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA SCO2F82.
Vigência: 24/01/2023 à 24/02/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:22B151FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, apenas de uma rota, dos alunos do município de Aragoiânia**.**
DATA DA ABERTURA: 17/03/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D9E21DAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 54/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) MARCIELY BATISTA SILVA REGES
CPF/CNPJ: 054.518.711-75
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
DATA: 03/03/2023 A 31/10/2023
VALOR: 12.894,00(Doze mil oitocentos e noventa e quatro reais)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AFD2C905

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.353.689/0001-91
Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO
DATA: 02/03/2023 A 31/12/2023
VALOR: 23.820,00(Vinte e três mil oitocentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:653CDE05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: 43.857.108.0001/08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 28/02/2023
Valor: R$: 33.000,00(Trinta e três mil reais)
Data a assinatura: ao 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ONDE -SE-LER: CPF/CNPJ : **Vigência**: 28/02/2023
Data a assinatura: ao 28 dias do mês de Fevereiro

LER-SE: : **Vigência**:01/03/2023
Data a assinatura: ao 01 dias do mês de Março

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C09BEB76

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 41/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): R N XAVIER LTDA
CPF/CNPJ: 48.843.431/0001-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
DATA: 28/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)
Data a assinatura: aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:909CCD2B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 42/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CLIMOPI-CLÍNICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 01.884.107/0001-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
DATA: 28/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)
Data a assinatura: aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7B879162

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023
CONTRATANTE	ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
CONTRATADA	PESSOA JURÍDICA: I JUNIOR TAVARES MAIS SAÚDE
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 10.000,00(dez mil reais)
DATA DA RESCISÃO	01-03-2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 07-03-2023

Buriti de Goiás/GO, 01 de março de 2023.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Precidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:23EE8638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2023

Contratado: **J R DA SILVA - CONCEITO** inscrita no **CNPJ n.º 11.520.157/0001-64.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.000 MANTAS DE CASAL LISA 1,80 X 2,00 MICROFIBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO.** Data da assinatura: **03/03/2023.** Vigência: **Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.** Valor do contrato**: R$ 24.990,00 (vinte quatro mil e novecentos e noventa reais).**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4147EB68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2023 CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 056/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **BRAHHANA TATIELY NUNES JARDIM** CPF: **032.386.881-97.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.** Valor estimado: **R$ 55.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 06 de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A4748C57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2023 CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 057/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **INGRED MAYARA DE JESUS** CPF: **054.583.921-16.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.** Valor estimado: **R$ 21.069,84 (vinte e um mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 06 de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F985A8E7

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CHAMADA PÚBLICA 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2023

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o **extrato do Contrato nº. 005/2023**, proveniente da Chamada Pública de Licitação **nº. 01/2023**. Contratado: **LINDOMAR FREITAS DA SILVA** inscritos no **CPF n.º 351.144.871-91. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIODE CACHOEIRA ALTA.** Data da a**ssinatura: 03/03/2023. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2E470DE1

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CHAMADA PÚBLICA 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o **extrato do Contrato nº. 005/2023**, proveniente da Chamada Pública de Licitação **nº. 01/2023**. Contratado: **LINDERLI GOMES DE PAULA** inscritos no **CPF n.º 799.112.771-00. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIODE CACHOEIRA ALTA.** Data da a**ssinatura: 03/03/2023. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:527A5D6D

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CHAMADA PÚBLICA 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2023

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o **extrato do Contrato nº. 007/2023**, proveniente da Chamada Pública de Licitação **nº. 01/2023**. Contratado: **CAMYLLA VIEIRA SOUSA** inscritos no **CPF n.º 755.398.291-15. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIODE CACHOEIRA ALTA.** Data da a**ssinatura: 03/03/2023. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

MAYRE ALVES DO PRADO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F4FF5F71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 011

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Adm: Nº 902/2023
Objeto:ESTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DO VENTILADOR PULMONAR.
Empresas vencedoras valor total: R$17.388,00(dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais):**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(05652247000106) com o lote: 1 no valor total de R$17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de PROCESSOS

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:899702BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão **PRESENCIAL** do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por empreitada por **MENOR VALOR GLOBAL** da taxa de administração, objetivando a contratação de empresa **OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES,** operada através da utilização de sistema via web próprio da contatada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender as necessidades desta Casa de Leis. **MOTIVO**: Reformulação do edital para melhor adequação das necessidades desta Casa de Leis. A Câmara Municipal de Cristalina comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 06 dias do março de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:1151D315

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo: Menor Preço Por Item. Julgamento: Menor taxa de administração e abrangência de postos, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS PRÓPRIOS**, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atendimento da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023. **MOTIVO**: Reformulação do edital para melhor adequação das necessidades desta Casa de Leis. A Câmara Municipal de Cristalina comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 06 dias do março de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:2F782C31

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão na forma **PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por empreitada por **MENOR VALOR GLOBAL** da taxa de administração, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cristalina-GO. **MOTIVO:** Reformulação do edital para melhor adequação das necessidades desta Casa de Leis. A Câmara Municipal de Cristalina comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da

sessão pública. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:D06825E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023-SMS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESF MARAJÓ NO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS/GO**, data de abertura 20/03/2023 às 09:00, local Avenida Kaled Cosac, nª 414, setor Centro, CEP: 73.850-000; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-3924 Ramal 213.

Cristalina 06.03.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CB4CFB45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 019/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art.75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de engenharia para execução de mapeamento planialtimetrico, através de levantamento aerofotogramétrico, a partir de perfilhamento de imagens adquiridas em voo com aeronave não tripulada - drone, com apoio topogra´fico em solo para obtenção de ortofotocarta digital e georreferenciada, com gsd de 10 cm, ou melhor, atendendo ao padrão de exatidão cartográfica -classe a (decreto 89.817/84) de áreas urbanizadas e/ou construídas que compõem a malha urbana do Município de Damianópolis, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 09 de março às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 06 março de 2023.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:23F521FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 029/2023 PROCESSO 100/2023 DISPENSA Nº 020/2023

CONTRATADO: MARDISA VEICULOS LTDA
CNPJ:63.411.623/0001-10
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GARANTIA DA VAN PLACA - RCHOB76
VALOR:R$ 5.299,05 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

VIGÊNÇIA:16/03/2023
DATA DA ASSINATURA :16/02/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:75DDF4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 021/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art.75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 09 de março às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 06 março de 2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CBC938E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 027/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art.75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Abertura de procedimento licitatório para contrato de prestação de serviço referente aos serviços técnico administrativo em assessoria e consultoria técnica ambiental, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 09 de março às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 06 março de 2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:21F6E434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº034/2023
PROCESSO Nº131/2023 INEX008/2023

CONTRATADA:EMPRESA DE TECNOLOGIA E IMFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -DTAPREV S/A.
CNPJ:42.422.253/0001-01
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SaaS(SOFTWARE as a SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS ,NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA ,EM CUMPRIMENTOAO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA /SEPTR/ME Nº15.829,2 DE JULHO DE 2020.

VALOR GLOBAL:R$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES , CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA:20 DE MARÇO DE 2023

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:072B01C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 007/2023, SRP Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **dia 21 de março de 2023 às 08h30min,** no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender diversas Secretarias,** de acordo as especificações do anexo I do edital normativo e as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077/3495-0002 ou pelo sitio www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – Goiás, 06 de março de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FC912831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 11 de abril de 2023, às 09h00min** horas em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO**, de acordo com a lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, bem como a Lei municipal de nº 3.050, de 23 de Agosto de 2017, do **Tipo MAIOR OFERTA pela Outorga da Concessão**, **de 01 (uma) sala comercial destinada à venda de passagens rodoviárias e 01 (uma) sala comercial destinada ao serviço de entrega de encomendas, situado no Terminal Rodoviário de Goiatuba, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.050 de 23 de Agosto de 2017,** de acordo com as especificações do edital e das normas da Lei Federal nº 8.666/93. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0077.

Goiatuba, aos 06 dias do mês de março de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:22921C36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 43 /2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material destinados a manutenção do autoclave do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas) conforme solicitado no processo nº 2023000782.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **AM EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 20.803.188/0001-13,** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da AM **EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 20.803.188/0001-13,** no valor de R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos trinta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C71436D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 054/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023006433.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SOUZA ARAUJO & MELO LTDA CNPJ: 07.684.449/0001-65** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOUZA ARAUJO & MELO LTDA CNPJ: 07.684.449/0001-65 no** valor de 7.057,00 (sete mil cinquenta e sete reais) situada na Rua 07 nº 551, Santos Dumont – Itumbiara /Go CEP: 75.530-420.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:85D42CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 55/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023006432.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA-ME 10.599.053/0001-24**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens relacionados são para novas instalações dos ares condicionados nas novas dependências do HMG.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA-ME 10.599.053/0001-24,** no valor de R$ 2.958,60 (dois mil novecentos cinquenta oito reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8E780841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 056/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo novo Gol, placa RBX-0C39 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023006876.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **UMUARAMA AUTOS LTDA CNPJ: 19.409.700/0003-24**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA CNPJ: 19.409.700/0003-24**, com endereço na Av. Modesto de Carvalho nº 2101 centro – Itumbiara/Goiás CEP 75.536-100, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.314.74 (três mil trezentos e quatorze reais e setenta quatro centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AAC2F605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 2023000269
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de Motocicletas para atender o Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Governo Estadual Processo nº 202200010035331, com contrapartida do município e o extrato do respectivo contrato nº 008/2023 FMS, foi a empresa: **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 47.669.479/0001-17, valor de **R$ 48.220,00**, Adjudicado e Homologado pelo Gestor do Fundo

Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,06/MARÇO/2023

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:177A7C2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.240.240/0001-21**, Sediada à Rua São Geraldo, nº 429, Qd. 16, Lt. 04, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4884/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 259. **Fonte** 129. **CRAS/SCFV:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 286. **Fonte** 129**. CRIANÇA FELIZ:** 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 248. **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:**27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C91B8719

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, Sediada à Avenida Alberto Miguel, nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4884/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.893,00 (dez mil oitocentos e noventa e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. ADM** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00**. Ficha** 052**. Fonte** 100. **DMER** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 219. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FEDB9F9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, Sediada à Avenida Alberto Miguel, nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4884/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.789,60 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTENCIA SOCIAL** 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.30.00. **Ficha** 259. **Fonte** 100. **CRAS/SCFV:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.00. **Ficha** 248. **Fonte** 129**. CRIANÇA FELIZ** 08.01.08.243.0860.2044.3.3.90.30.00. **Ficha** 248. **Fonte** 129. **VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:058B43FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA:TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS. CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.756.915/0001-94**, sediada à Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia 060 KM 291, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento de Combustível. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Administrativo n° 035/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.008.451,20 (um milhão e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: HMI**

10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 102. **CAPS** 10.01.10.031.1060.2.057.3.3.90.30.00 **Ficha** 354 **Fonte** 102 **SMS** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 **Ficha** 325 **Fonte** 102 **FUNASA** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00 **Ficha** 378 **Fonte** 102 **SAMU** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00 **Ficha** 372 **Fonte** 102 **ATENÇÃO BÁSICA** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 **Ficha** 339 **Fonte 102 VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**02/02/2022.

Indiara – Goiás, 06 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FF55AE09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 PROTOCOLO N° 4888/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA MINERAL OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.249.230/0001-42**, Sediada à Rua Álvaro Campos, nº 01, QD A LT 12, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo n° 4888/2022. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PSF** 10.01.10.1060.301.2.036.3.3.90.30.00**. Ficha** 339**. Fonte** 107. **N.V.E** 10.01.10.1060.305.2.037.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **SMS** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325 **Fonte** 102 **CAPS** 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 354 **Fonte** 107 **HMI** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 **Ficha** 364 **Fonte** 102 **CSM** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00 **Ficha** 349 **Fonte** 107 **SAMU** 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00 **Ficha** 372 **Fonte** 107 **VIGÊNCIA:** o contrato vigorará do dia 01/02/2023 à 01/02/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3C5A1D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.240.240/0001-21**, Sediada à Rua São Geraldo, nº 429, Qd. 16, Lt. 04, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4884/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00. **Ficha** 129. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FE73B07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.240.240/0001-21**, Sediada à Rua São Geraldo, nº 429, Qd. 16, Lt. 04, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4884/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 42.290,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC.ADM** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. **Ficha** 052. **Fonte** 100. **DMER:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 219. **Fonte** 100**. VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:515FEB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 PROTOCOLO N° 445/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **PAULO BRUNO MAIA 04400028186**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.627.208/0001-10**, situada na Avenida Garibaldi da Silveira Leão, Qd. 20, Lt. 09, s/n, Jardim das Margaridas, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2023, Protocolo n° 445/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 56.700,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.00. **Ficha** 163. **Fonte** 100.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**24/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:257BD651

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 PROTOCOLO N° 0897/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **FOKUS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.396.463/0001-94**, situada na Rua João José dos Passos, Qd. 33, Lt. 12-B, setor São João, no município de Palmeiras de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2023, Protocolo n° 0897/2023. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preenchimento e envio de dados do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00. **Ficha** 132. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 28 de fevereiro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:**27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:474B44EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1214/2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 1214/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Locação de tendas, Fechamento, Ground, Barricada e Carreta com banheiros para o evento do 6º leilão em prol do Hospital do Amor de Barretos e do evento Campo Saúde a ser realizado pelo SENAR, conforme detalhamento no termo de referência disponível no site oficial. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 09/03/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dptº. de Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de marcço do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:395AAC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.142.827/0001-26**, Sediada à Rua São Leopoldo s/n, Qd. 39 Lt. 28, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4888/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.387,10 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. ADM** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha** 052 **Fonte** 100 **DMER** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00 **Ficha** 219 **Fonte** 100 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8251135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4884/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**, Sediada à Avenida Alberto Miguel, nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4888/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 50.611,80 (cinqüenta mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. ADM** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F30D7B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROTOCOLO N° 4888/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.142.827/0001-26**, Sediada à Rua São Leopoldo s/n, Qd. 39 Lt. 28, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2023, Protocolo n° 4888/2022. **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.055,80 (vinte e dois mil e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SEC. MUN DE EDUCAÇÃO** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 129 **Fonte** 101 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023.

Indiara – Goiás, 06 de março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:337111D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, avisa aos interessados, que fará realizar no dia 21 de março de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis do tipo: Gasolina, Diesel Comum e Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2023. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5DEBD282

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, avisa aos interessados, que fará realizar no dia 21 de março de 2023, às 10h00min (dez horas), procedimento licitatório tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis do tipo: Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 006/2023. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:53E932C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de capina, roçada, transporte de entulhos e limpeza nos PSF (Postos de Saúde da Família) no Município de Iporá-Go,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: llicitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 06 de março de 2023

DANIELA SALLUM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D658F411

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 01/2023

O Prefeito Municipal de Iporá/Go, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2623/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 86/2022 na condição de "CARONA" à Ata de Registro de Preço nº 86/2022, da Prefeitura Municipal de Posse - Go, cuja adesão visa Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais betuminosos para fabricação de Pré-Mistura a Frio (PMF), com finalidades diversas no que tange manutenção de vias públicas.

Empresa vencedora: SEMEAR BRASIL LTDA CNPJ Nº 19.191.702/0002-09, no valor total de R$ 605.539,50 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:802BFFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507/2018; Processo nº 2623/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88; CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA CNPJ Nº 19.191.702/0002-09; OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais betuminosos para fabricação de Pré-Mistura a Frio (PMF), com finalidades diversas no que tange manutenção de vias públicas para atender as necessidades do Município de Iporá-GO. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial em SRP nº 86/2022 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Posse/Go, inscrito no CNPJ/MF nº 01.743.335/0001-62; VALOR ESTIMADO: R$ 605.539,50 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.26.782.1130.1.160.4.4.90.51 - Ficha 102 – Pavimentação Asfáltica; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2023 a 31/12/2023; DATA ASSINATURA: 24/02/2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C8B8B8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços de capina, roçada, transporte de entulhos e limpeza de ruas e avenidas para atender a necessidade do Município de Iporá** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 06 de marco de 2023

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:73DC4A16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS torna público a realização do processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo empreitada preço unitário, com julgamento por menor preço global, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de pavimentações em 06 (seis) locais distintos junto a circunscrição urbana e distrital do Município de Israelândia, Estado de Goiás,** conforme projeto de engenharia**,** com valor orçado de aproximadamente **R$ 1.027.087,51,** sessão de recebimento de documentos e proposta e julgamento, será realizada às **08:00 horas** em **23/003/2023.** Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs, e das 13:00 ás 17:00 na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Solicitação de Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. **06/03/2023.**

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:9ACE4F7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 007-2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 21 DE MARÇO DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para locação mensal de escavadeira hidráulica para prestação de serviços gerais de movimentações de terra, entulhos, resíduos sólidos secos, designadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itauçu - GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 07 de março de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:115A16CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 007-2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por

item definido para o **DIA 21 DE MARÇO DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para locação mensal de escavadeira hidráulica para prestação de serviços gerais de movimentações de terra, entulhos, resíduos sólidos secos, designadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itauçu - GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 07 de março de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CFADF216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

VALOR: R$ 22.365,00 (vinte dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 369/2023
CONTRATO: Nº 052/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, (CNPJ sob nº 39.799.870/0001-08).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ANALISE E MONITORAMENTO ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMARIA (E-SUS APS), GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO E BUSCA ATIVA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMA E-SUS PEC AO NOVO FINANCIAMENTO, APRIMORANDO A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO.

Vigência: 16/02/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 16/02/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D49978D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2023

VALOR: R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº123/2023.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa AR EXPANSÃO DIGITAL LTDA (CNPJ N.º 26.444.946/0001-30).

OBJETO:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para levantamento e controle da situação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás – GO. O objeto da locação que se pretende, visa á prestação de serviços especializados na implantação do Sistema Previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montes Claros de Goiás – GO, para dar suporte á Gestão do RPPS.

VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 03/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C53893C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2023

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 27/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21
CONTRATO: 053/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ sob nº 28.736.000/0001-73).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios, Programas, bem como alimentação do Sistema do ICMS Ecológico junto a plataforma da SEMAD.

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 24/02/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CD2B3F8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 4.200,00**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6E1B77FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**BANCO ITAU** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 60.701.190/0001-04**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 100,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96270FFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 14/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021**
Nº de Dispensa	**14/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41.**
Contratada:	**REAL PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.682.742/0001-09
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS
Valor :	R$ 34.884,40
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.39
Data da Publicação	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D8478D50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41**
Contratada:	**BANCO ITAU** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 60.701.190/0001-04**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 100,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1D4AA64B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 1.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2EB95CF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 2.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6AC0BB4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 45/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021**
Nº de Dispensa	**45/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41.**
Contratada:	**FALCAO EMPREENDIMENTOS PEDAGOGICOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 03.851.525/0001-29
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRAUDAS INFANTINS
Valor :	R$ 21.486,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.22 21.2101.12.365.1324.2097.339030.22 21.2101.12.365.1324.2098.339030.22 21.2101.12.365.1324.2098.339030.22 21.2101.12.366.0403.2099.339030.22 21.2101.12.367.0403.2101.339030.22
Data da Publicação	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47A41A67

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 11/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021**
Nº de Dispensa	**11/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41.**
Contratada:	**MARLY MARIA GONÇALVES** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.731.365/0001-07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRAUDAS INFANTINS
Valor :	R$ 34.135,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.449052.42 21.2101.12.365.1324.2097.449052.42 21.2101.12.365.1324.2098.449052.42 21.2101.12.365.1324.2098.449052.42 21.2101.12.366.0403.2099.440952.42 21.2101.12.367.0403.2101.440952.42
Data da Publicação	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1F9DBB07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA.**
Valor Global:	**R$ 11.400,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:835EBD39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.**
Valor Global:	**R$ 67.884,22**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5804A3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO.**
Valor Global:	**R$ 24.072,27**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C990C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 12.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE41D3B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMS..

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46**
Objeto:	**TARIFA BANCARIA**
Valor Global:	**R$ 18.300,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**06/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:637A610E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PE 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0462/2023

O Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 003/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina, atendendo a proposta de convênio n° 11269.276000/1200-04, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus respectivos anexos. Data e horário do início da disputa: **às 09h00min do dia 20 de março de 2023**. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.montividiu.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3629-1530.

Montividiu – GO, aos 06 de Março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:121DEDE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº

14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 78, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de registro dos dosimentros**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/03/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 06/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F81C9FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 24/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**24/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS – DATA CENTER E SUPRTE, SISTEMAS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Valor :	R$ 17.886,96
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.04
Data da Publicação	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2FF9445B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**22/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS – DATA CENTER E SUPRTE, SISTEMAS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..
Valor Global:	R$ 17.886,96
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 01/02/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.04
Data da publicação:	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B0C3A992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N°39/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**39/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELITE PRODUÇÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.714.994/0001-76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA.
Valor :	R$ 25.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.59
Data da Publicação	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E3494414

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**52/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELITE PRODUÇÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.714.994/0001-76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA.
Valor Global:	R$ 25.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.59
Data da publicação:	06/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:50D83080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 013.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01410/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço POR ITEM, objeto a aquisição de veículo automotor de passeio e utilitário, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 06 de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:52DBA6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 74

AVISO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 74, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda volante**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 06/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:79BFCC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 76

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 76, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de placas de identificação para áreas que são proibidas jogar lixo**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 06/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6EBBF461

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 75

AVISO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 75, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em locação de uma Escavadeira Hidráulica**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/03/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 06/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4DEEB83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 65/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**065/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 00.717.592/0002-48
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULO FORD RANGER – PLACA SCC2G03
Valor :	R$ 1.850,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	06/02/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3567C3F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para realização do processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor das Escolas e Cmeis da rede municipal de educação critérios de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 06 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5CA49FED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais para manutenção corretiva da piscina da Escola Municipal Pacífico Gomes critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3B732F2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de ar condicionado 18000 btus critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E3A66523

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de ar condicionado 18000 btus critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4FB446F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITACAO 62/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 62/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 62/2023, PROCESSO Nº 261/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do AILTON CESAR LEMES DE DEUS 01403161160, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa para prestação de serviços locação, montagem e desmontagem de tendas que serão utilizadas pela secretaria de Educação do município de Nazário/GO.

Nazário, 06 de março de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:03800313

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
VISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2022

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 54/2022
Objeto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de parques infantis destinados as unidades de ensino do município de Nazario/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 54/2022, saindo como vencedor MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 229.900,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Nazário, 06 de março de 2023.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 29/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:905E6231

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 60/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 60/2023, PROCESSO Nº 258/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do AILTON CESAR LEMES DE DEUS 01403161160, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa para prestação de serviços locação, montagem e desmontagem de tendas que serão utilizadas pela secretaria de Administração do município de Nazário/GO.

Nazário, 06 de março de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4F5AE38A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 59/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 59/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 59/2023, PROCESSO Nº 260/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do AILTON CESAR LEMES DE DEUS 01403161160, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa para prestação de serviços locação, montagem e desmontagem de tendas que serão utilizadas pela secretaria de assistência social do município de Nazário/GO.

Nazário, 06 de março de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E2309F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 61/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 61/2023, PROCESSO Nº 259/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do AILTON CESAR LEMES DE DEUS 01403161160, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa para prestação de serviços locação, montagem e desmontagem de tendas que serão utilizadas pela secretaria de Saúde do município de Nazário/GO.

Nazário, 06 de março de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8A674C89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 007/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – PE 007/2023
PROCESSO Nº 22152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº 13.806.931/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE GESTANTES (ENXOVAL DE BEBÊ), VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E SÃO BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. VALOR GLOBAL: R$ 29.539,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

NERÓPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:136C5539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

O Município de Nerópolis - GO, torna pública a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023,** tendo como objeto a aquisição de papel A4 para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Vale ressaltar que esse item foi fracassado no Pregão Eletrônico 080/2022, Conforme termo de referência.

Nerópolis, 06 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:24E3AAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2725/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **80/2023**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em buffet para realização da VII Conferencia Municipal de Saúde- Tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia-Amanhã vai ser outro dia" organizada pelo Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
inscrita no CNPJ: 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
- Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:054D5597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2724/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **82/2023**

OBJETO: aquisição de camisetas para realização da VII Conferencia Municipal de Saúde- Tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia-Amanhã vai ser outro dia" organizada pelo Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ: 29.106.687/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:B7EDDE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2723/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **77/2023**

OBJETO: doação de exame de alto custo (Ecodopplercardiograma de Estresse) para o paciente Deusdedit Flores de Lima
CONTRATADO: CDI- DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA
inscrita no CNPJ: 00.814.356/0001-69
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:B3EA8321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2687/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **81/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Confecção de Material Gráfico, para a VII Conferência Municipal de Saúde.
CONTRATADO: **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO LTDA**
CNPJ: **12.086.110/0001-05**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR**: R$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D7EB64E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 016/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PE 016/2023
3ª CHAMADA
O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Educação Permanente e capacitação para os profissionais das 13 equipes de ESF das 05 (cinco) unidades básicas de saúde, OS, EMAD, EMAP, CAPS, SMS, CEO e NÚCLEO DE ESPECIALIZADES, atendendo a política Estadual de Educação Permanente, visando a promoção adequada da saúde pública, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas da **2ª Chamada**, que ocorreu no dia **06/03/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA.** Ficando assim designada **NOVA DATA DE ABERTURA para a 3ª chamada no dia 20/03/2023 às 08h00min**. Edital e demais informações no e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br e no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 06 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:465C8454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3085/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **86/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de roçagem e tapa buraco para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA
CNPJ: 33.295.262/0001-80
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 4.672,90 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

NERÓPOLIS-GO, 06 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:020BE8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO CONTRATO Nº 020/2023

O MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, informa a **SUSPENSÃO** do Contrato nº 020/2023, o qual objetiva a prestação de serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, sucatas e bens automotivos do Município de Nerópolis-GO, em decorrência de Medida Cautelar referendada pelo Acórdão 01115/2023 – Tribunal Pleno – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Mais informações pelo site www.neropolis.go.gov.br**.**

Nerópolis, 06 de Março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0C4C657D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 21463/2023. Concorrência Eletrônica Nº 003/2023. CONTRATO Nº 029/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.313.134/0001-01. OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Reforma do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Projetos Básicos. VALOR GLOBAL: R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 06 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:05FE728F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1292/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto emergencial de veículo spin placa RBO-5H73.
Contratada: CENTAR CAR ESCAPAMENTOS LTDA.
VALOR R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 06 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0CC2F00D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 16002990/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL –ESTADO DE GOIÁS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA NA UBS DIVINO SABINO DE CARVALHO, CONFORME PROCESSO 202100010008854 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE FUNDO A FUNDO, CONVÊNIO ENTRE MUNICIPIO E SEC. EST. DA SAÚDE, ATRAVÉS DE EP DE AUTORIA DO DEP. EST. ALYSSON LIMA - SAÚDE - IMPOSITIVA 000839 9959-UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE REFORMADA E OU AMPLIADA - NOVO BRASIL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.297,06 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos)

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2023.

PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 07/03/2023 A 09/03/2023, em conformidade com Art. 75 inciso I e II da lei 14.133/2021, parágrafo 3º.

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6A1673C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-SRP
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 20 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-SRP** processo adm. Nº 1553/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco para show musical, gradil, sonorização, sistema de iluminação profissional, painel de led, grupo gerador incluindo montagem e desmontagem, para o evento "15ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil", que acontecerá nos dias 21 e 22 de Abril de 2023 e também para a festa de aniversário de emancipação política do município a ser realizado em 09 de dezembro de 2023.

Município de Novo Brasil-GoiáS 06 de março de 2023.

MAHEM BRANHM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:196154A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2023
PROCESSO Nº 00012/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 029/2023, de 03 de fevereiro de 2023, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
010/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para os veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**0012/2023**	**16/03/2023 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de março de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro
Portaria 029/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:70100A3B

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.962/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 85/2023 E PARECER JURÍDICO N. 137/2023-AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA: "**AYALA & JULIO CESAR"** A SE REALIZAR NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO CEPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **PARÁGRAFO ÚNICO – O EVENTO ACONTECERÁ NO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, DEVENDO O SHOW INICIAR-SE ÀS 20:00H**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39 E 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:231E6AA6

FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **30/03/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) equipamento Tomógrafo computadorizado 32 canais para a estruturação do Hospital Natalino Alberto de Morais**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 07 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9E841127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 38/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5281/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, E, AINDA, A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO CONTRATO N. 38/2022, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 045/2023 E PARECER JURÍDICO N. 321/2023. DESTARTE, A CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO MESES)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 08/03/2023 A 07/03/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, SENDO R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4F0FA2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5020176 1ª via SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 018.300.641-00, NIT/PIS/PASEP n. 20681080498, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-10, Qd. 10, Lote 07, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 791/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJEO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração da carga horaria e o valor global do Contrato n. 21/2022, firmado ao 01 [um (primeiro)] dia do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 210/2023. Destarte, a cláusula quarta e cláusula sexta do instrumento original, que cuida dos "DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790792484-8, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 64.284,20 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, sendo, **R$ 17.699,16 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcela** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/02/2022 a 30/07/2022 e R$ 21.944,87 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 125,39** (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao período de **31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023**; **R$ 4.639,77 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 28/02/2023**; **e R$ 20.000,40 (vinte mil reais e quarenta centavos)** advindos da alteração da carga horaria do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **04 (quatro)** parcelas de R$ **5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao períodos de **01/03/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	*PATRICIA SARDINHA DE ALMEIDA*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD5E9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 49/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ROMILDA RAMOS NOGUEIRA SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ROMILDA RAMOS NOGUEIRA SANTOS,** casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4341539 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 006.351.591-12, NIT/PIS/PASEP n. 119.96139.01-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua João F. de Moura, Q. 117, L. 14, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 670/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Romilda Ramos Nogueira Santos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000738792035-5, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ROMILDA RAMOS NOGUEIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....
2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9E961C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 55/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª JOAYDA LHORRANNY SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **JOAYDA LHORRANNY SILVA,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 5784164 — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 041.796.261-44, NIT/PIS/PASEP n. 141.08322.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua João de Souza Martins, q. 33, l. 15, s/n., Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 717/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de educação.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Joayda Lhorranny Silva**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de educação, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 148 (cento e quarenta e oito) dias, com início em 03/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791189253-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 13.906,03 (treze mil novecentos e seis reais e três centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 2.630,87 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) referentes ao período de 03/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 02 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOAYDA LHORRANNY SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6D4F31C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 53/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ADRIANE ROSA ALVES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n.

254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ADRIANE ROSA ALVES,** casada, professora, portadora do RG n. 5457082 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.181.421-40, NIT/PIS/PASEP n. 140.58739.31-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Abel Rosa Lopes, Q. 08, L. 07, s/n, Residencial Jardim das Acácias, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 672/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Adriane Rosa Alves**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de professora PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 149 (cento e quarenta e nove) dias, com início em 02/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000791470847-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 18.648,42 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.636,50 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma

do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 16 de janeiro de 2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 02 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ADRIANE ROSA ALVES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4EC8F713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 43/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ANA PAULA LOURENÇO DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ANA PAULA LOURENÇO DA COSTA,** solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 446240321 2° Via – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 380.775.458-07, NIT/PIS/PASEP n. 160.96120.17-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua W-5, Q. 04, L. 01, s/n, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 674/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Ana Paula Lourenço da Costa**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000905822867-9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05

(cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ANA PAULA LOURENÇO DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F95225BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 54/2023

CONTRATO N. 54/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. MARINA FERREIRA NOGUEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARINA FERREIRA NOGUEIRA,** casada, professora, portadora do RG n. 6302860 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 056.279.171-05, NIT/PIS/PASEP n. 203.51907.49-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Washington Luiz Barbosa, Q. 04, L. 05B, s/n, Residencial Samara, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 719/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Marina Ferreira Nogueira**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de professora PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 149 (cento e quarenta e nove) dias, com início em 02/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000995403907-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 18.648,42 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.636,50 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 16 de janeiro de 2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 02 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARINA FERREIRA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
.CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FA38F86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 52/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LEIDIANY PAULINO FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LEIDIANY PAULINO FRANCO,** casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 4400748 — DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 987.527.581-68, NIT/PIS/PASEP n. 141.41078.31-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-14, Q. 129, L. 05-D2, s/n., Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 648/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de educação.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Leidiany Paulino Franco**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de educação, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000986241208-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

LEIDIANY PAULINO FRANCO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F1AF8282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 46/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr. ADISON PAULO DE OLIVEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr. **ADISON PAULO DE OLIVEIRA,** casado, auxiliar de educação, portador do RG n. 5242556 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 027.669.341-89, NIT/PIS/PASEP n. 206.74036.01-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Abel Rosa Lopes, q. 08, l. 07, s/n., Setor Jardim das Acácias, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 681/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de educação.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado do Sr. **Adison Paulo de Oliveira**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de educação, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791541538-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ADISON PAULO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
.CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9DFF17F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 56/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA,** divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 1407726 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 479.997.211-15, NIT/PIS/PASEP n. 129.29714.31-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose de Sousa Santos, Q. 19, L. 11, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 674/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Teresinha Rodrigues da Rocha**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 144 (cento e quarenta e quatro) dias, com início em 07/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000988006526-9, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.249,60 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente ao período de 07/02/2023 a 28/02/2023 e 04 (quatro) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/03/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TERESINHA RODRIGUES DA ROCHA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0714166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 45/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ALCIONE PESSOA CERQUEIRA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ALCIONE PESSOA CERQUEIRA,** solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 7895303 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 043.835.565-23, NIT/PIS/PASEP n. 201.61374.70-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Q. 25, L. 26, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 678/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Alcione Pessoa Cerqueira**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000986252223-8, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ALCIONE PESSOA CERQUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
.CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:459A22CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LORRANE CARINE DOS SANTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LORRANE CARINE DOS SANTOS,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 5264921 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.389.781-95, NIT/PIS/PASEP n. 1410831731-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Quadra 25, Lote 28, Setor Maria Pires Perillo, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO – CEP: 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 790/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração da carga horaria e o valor global do Contrato n. 22/2022, firmado ao 01 [primeiro (um)] dia do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 209/2023. Destarte, a cláusula quarta e cláusula sexta do instrumento original, que cuida dos "DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia **R R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 790799379-3, Agência n. 1253, Op. 0037, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 63.989,22 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** sendo, **R$ 17.404,18 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcela** de **R$ 2.949,86 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** referentes ao período compreendido entre **01/02/2022 a 30/07/2022; R$ 21.944,87 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 125,39** (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao período de **31/07/2022**, **5 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de **01/08/2022 a 31/12/2022** e **01 (uma) parcela de R$ 3.009,58** (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao período de **01/01/2023 a 24/01/2023; R$ 4.639,77 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 877,79 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes ao período de **25/01/2023 a 31/01/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** referentes ao período de **01/02/2023 a 28/02/2023**; **e R$ 20.000,00 (vinte mil)** advindos da alteração da carga horaria do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **04 (quatro)** parcelas de R**$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao períodos de **01/03/2023 a 30/06/2023**, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***LORRANE CARINE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4936041E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 48/2023

CONTRATO N. 48/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. MARCILENE DA SILVA ANJOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARCILENE DA SILVA ANJOS,** solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 4401202 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 020.621.641-65, NIT/PIS/PASEP n. 164.26812.41-3, com endereço/residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Q. 25, L. 21-A, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 671/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Marcilene da Silva Anjos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 791541325-3, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

MARCILENE DA SILVA ANJOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2A0FA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 42/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. TELMA DOS SANTOS PEIXOTO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **TELMA DOS SANTOS PEIXOTO,** divorciada, professora, portadora do RG n. 4300135 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 709.939.121-68, NIT/PIS/PASEP n. 190.18457.90-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua Coronel Franco, Q. 23-A, L. 05, s/n, Setor Central, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 672/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Telma dos Santos Peixoto**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de professora PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000738845596-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**,

de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 18.809,90 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 16 de janeiro de 2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TELMA DOS SANTOS PEIXOTO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:329E5B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 44/2023

CONTRATO N. 44/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr. RICARDO RUFINO DA COSTA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr. **RICARDO RUFINO DA COSTA,** divorciado, auxiliar de educação, portador do RG n. 5392905 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 016.503.531-54, NIT/PIS/PASEP n. 165.67703.59-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua 04, q. 04, l. 07, s/n., Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 676/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de educação.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr. **Ricardo Rufino da Costa**, aprovado através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar de educação, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000791541266-4, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade do CONTRATADO, perfazendo-se o valor global de **R$ 14.093,95 (quatorze mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

RICARDO RUFINO DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D0FEBC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 51/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS,** viúva, professora, portadora do RG n. 2270016 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 880.401.431-87, NIT/PIS/PASEP n. 190.03271.84-7, com endereço/residente e domiciliada na Rua Cosme, Q. 15, L. 3-B, s/n, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 692/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Gledes Francisca da Silva Bastos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de professora PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de na quantia de **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 7625740073, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 25.000,50 (vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 16 de janeiro de 2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4F8CE437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 50/2023

CONTRATO N. 50/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. WILIANE CÂNDIDA DE CAMPOS E CASTRO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **WILIANE CÂNDIDA DE CAMPOS E CASTRO,** casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n. 3798034 – 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 840.800.511-15, NIT/PIS/PASEP n. 166.00408.08-2, com endereço/residente e domiciliada na Viela 01, casa 04, Q. C, L. 04-C, s/n, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 669/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar de Serviços Gerais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Wiliane Cândida de Campos e Castro**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Salário n. 000738814543-6, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) referentes ao período de 01/02/2023 a 30/06/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora Deuseli Pereira de bastos, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 01 de fevereiro do ano de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

WILIANE CÂNDIDA DE CAMPOS E CASTRO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:59FCF184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 66/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8130/2022, PP. 05/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 141.829,97 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CFBB588A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2023

Contratada: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de 5 pontes na área rural do município de Perolândia – GO, sendo elas: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, conforme Contrato de Repasse MDR 920079/2021 - Operação 1079623-16 e especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital.

Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 08 (Oito) Meses.

Valor Global: R$ 1.109.263,86 (Hum Milhão, Cento e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Março de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D1C8DA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 074/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DE SOUZA LIMA

PORTARIA N° 074/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	02/05/2023 A 01/06/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8D90FF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°075 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA CRISTIANE DE SOUZA LIMA

PORTARIA N°075/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio.

MAT	NOME	PERÍODO
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	02/06/2023 A 31/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:72C507E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°076/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA

PORTARIA N°076/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8280	MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA	03/07/2023 A 01/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E631840F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°077/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO

PORTARIA N°077/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8665	LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO	24/07/2023 A 23/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:9823CD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 078/2023 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA N° 078/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

" CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte três.

NOME	PERIODO
SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/2023 a 22/08/2023

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:43A320C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 992/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 002/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**C.A. HOSPITALAR EIRELI,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.457.348/0001-04, ESTABELECIDA NA AV BARAO DO RIO BRANCO, S/Nº, QD 41, LT 11, BAIRRO JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002269 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE MARÇO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 25.182,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE MARÇO DE 2023
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE** **C.A. HOSPITALAR EIRELI - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:2B3F1871

PODER EXECUTIVO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 1377/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **22 DE MARÇO DE 2023, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto

ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7F62C3DA

PODER EXECUTIVO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2023

A V I S O
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 1378/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE M,ARÇO DE 2023, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MARÇO do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:5157083D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 33 /2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Homologada Portaria nº 05 /2023, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição - Magistério* em favor da servidora pública municipal VILMEIRE DE SOUZA PRIMO.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria
nº05 /2023, de 03/03/2023 - IPASPI, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério*, em favor da servidora pública municipal **VILMEIRE DE SOUSA PRIMO OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 588.304.481-68 matrícula nº 0245 , no cargo de Professora de Ensino Fundamental, Nível P-IV, Classe E, 40h.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado
PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas
03/03/2023

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas (carimbo e assinatura)

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:72E0CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA Nº 006/2023 PROCESSO Nº 992/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	N.° 002/2023
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 25.106.470/0001-65, ESTABELECIDA NA RUA: BEZERRA DE MENESES, Nº 774, QD.32, LT.01, BAIRRO SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002269 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGENCIA:	ATÉ 07 DE MARÇO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 40.042,00 (QUARENTA MIL, QUARENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	07 DE MARÇO DE 2023
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8034AE73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PE Nº 010/2023. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Porangatu, dando execução a proposta de aquisição nº 202200006019469, conforme o Processo de Compra n° 22792/2023 do Fundo Municipal de Educação, constante no processo administrativo nº 1504/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 08/03/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 21/03/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 21/03/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 06 de março de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CCF57110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial do Programa Bolsa-Cultural de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 069/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, referente ao Chamamento Público visando à contratação/disponibilização de 06 Bolsas Culturais de Nível I, do Programa Bolsa-Cultural, para a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo. As inscrições iniciam em 07/03/2023 e terminam em 17/03/2023. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br. Informações pelo fone (62) 3362-5000.

Porangatu-Go, 06 de março de 2023.

DAYANE CECI BATISTA LOPES
Presidente da CEPBC

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0980A0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 085/2022
PROCESSO Nº 67300/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022
VALOR TOTAL: R$ 537.114,74 (quinhentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5C93B53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF nº. 29.358.412/0001-80.
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 046/2022
DATA ASSINATURA: 03/03/2023
VIGENCIA: 04/03/2024
PROCESSO: 29121/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6EF81FEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.30/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.30/2023

PROCESSO	130/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	JOSE DOS PASSOS COSTA CPF 010.999.571-68
OBJETO	Contratação de locação de imóvel destinado a instalação de extensão do Centro de referencia de Assistência Social-CRAS com endereço a Rua Leônidas Augusto Figueiredo, q.33 l.06, setor Mãe Bela
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento possui fundamentação na justificativa de dispensa de licitação nº 010/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91.
VALOR GLOBAL	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2035.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/03/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE / JOSE DOS PASSOS COSTA**
DATA DE ASSINATURA	24 de janeiro de 2023

Posse/Go, 24 de janeiro de 2023

CAROLINA CHAVES VALENTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8CEB8362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.135/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.135/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TESLA SAUDE LTDA CNPJ 41.906.526/0001-12
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços Médicos para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CRISTIANO ROVIGATTI LEIVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de janeiro de 2023

Posse/Go, 01 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F01148A8

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA 002 EM EDITAL N°. 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.09/2023

Onde se lê no Preâmbulo:
Data: 07/03/2023;
"A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, iniciando-se no dia **07 de Março de 2023, às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe."
Onde se lê no Termo de Referência:

Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
126	2500	CARTELA 30 UN	**OVOS DE GALINHA**, branco, TIPO "A", extra, cartela com 30 unidades. Dizeres de rotulagem com identificação do fornecedor.	R$ 8,50	R$21.250,00

Leia-se no Preâmbulo:
Data: 20/03/2023;
"A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, iniciando-se no dia **20 de Março de 2023, às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe."

Leia-se Termo de Referência:

Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
126	2500	CARTELA 30 UN	**OVOS DE GALINHA**, branco, TIPO "A", extra, cartela com 30 unidades. Dizeres de rotulagem com identificação do fornecedor.	R$ 21,80	R$54.500,00

Posse/GO, 03 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:154573C8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº020/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.020/2023

PROCESSO	577/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	0800 VIGILANCIA E SERVIÇO LTDA CNPJ 40.891.895/0001-16
OBJETO	Prestação de serviços contínuos de mão de obra exclusiva para obra civil e pavimentação/tapa buraco
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato decorre de licitação na modalidade pregão presencial, autuado sob o nº 074/2022, tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Gestor Municipal em Posse de 09 de dezembro de 2022, estando as partes vinculadas ao Edital de licitação e a proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente aas casos omissos, estão sujeitos as normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiaria), cujos termos são irrevogáveis, bem as clausulas e as condições a seguir.
VALOR GLOBAL	R$ 51.744,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA	01/02/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.28.15.452.0315.2139.3.3.90.39
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / GABRIEL LEITE DE ALMEIDA FILHO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2023

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0D0A6178

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 011/2023; **Data e Horário: 17/03/2023 às 09h00min;** ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel S10), através de Registro de Preços de forma parcelada, futura e eventual, à frota dos veículos oficiais do município de Posse – GO, por posto situado na cidade de Goiânia-GO.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 06 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:45312E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 150

PORTARIA Nº 150/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 06 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:637C249D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 151

PORTARIA Nº 151/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:39C66655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **LPS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.260.811/0001-46, com sede no endereço Rua Goiás Qd. 3C Lt. 12 Setor Centro – Santa Fé de Goiás – Goiás representa por Leonardo Pereira da Silva, casado, brasileiro e enfermeiro CPF nº: 050.820.691-01 e RG: 6077276 SSP-GO COREN 000503820, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 097/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LPS Serviços de Enfermagem LTDA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 050.820.691-01

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via -SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191-19, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 019/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.
Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191-19
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6949340 PC-GO COREN-GO nº. 869993, CPF-MF 068.101.531-44, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 044/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARIANE CRISTINY PEREIRA PARENTE
CPF-MF 068.101.531-44
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **INGRID CRISTINA SILVA**, brasileira, portadora do RG 7257085 PC-GO, COREN 1733723 e CPF nº 085.202.621-80, residente a Av. Antônio de Carvalho, Qd. 07 Lt. 03 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás – GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 016/2022, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

INGRID CRISTINA SILVA
CPF nº 085.202.621-80
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **MARCELA MARQUES SOUZA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 011/2022, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de março de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARCELA MARQUES SOUZA SILVA
CPF-MF 073.322.011-86
Técnica de Enfermagem- Credenciada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:875DCF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 152

PORTARIA Nº 152/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a transferência de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **AIRES CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja na Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D2C72FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 153

PORTARIA Nº 153/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a transferência de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, ou seja no CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF4A0395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 154

PORTARIA Nº 154/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a transferência de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA EUNICE FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, ou seja na Escola Municipal Santa Rita de Cassia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7ACB4B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.107.517/0001-05, com prefeitura localizada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDIMILSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1509267 SSP-GO, inscrito no CPF n° 276.352.361-72.

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA com sede a Rua Apinagés, n° 174 - Setor Santa Genoveva – Goiânia – Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 434024 SSP-GO, brasileiro, residente em Goiânia – GO.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública) composto dos seguintes módulos*:

Modulo Megasoft – Arrecação
Módulo Megasoft – Nota Fiscal Eletrônica

PRAZO: O período do presente contrato será de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 01 de março de 2023.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:348F42F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DO EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 29/03/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:18B1C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 81, 82 E 83/2023

Processo Administrativo nº6246/2023
Credenciamento nº 002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS Nº 81, 82 e 83/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CONTRATADA	FUNÇÃO	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES - CPF: 707.519.781-91	TECNICA EM ENFERMAGEM	81/2023	06/03/2023 A 31/12/2023	R$ 22.000,00
MARCIA DE MORAES NOGUEIRA - CPF: 936.332.031-68	FONOAUDIOLOGA	82/2023	06/03/2023 A 31/12/2023	R$ 33.128,20
L LEITE RODRIGUES - ME	NUTRICIONISTA	83/2023	06/03/2023 A 31/12/2023	R$ 33.128,20

DO OBJETO: Referente a contratação de profissionais e empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde.

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – FICHA 325
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL - FICHA 324

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9E00AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE RECURSOS APRESENTADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2032

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 8496/2022.
Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro – Decreto n° 028/2021.
Modalidade licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro.

Objetivo: Parecer Jurídico. Exame de legalidade.

Assunto: Análise da impugnação encaminhada por licitante interessada.

1. SÍNTESE

Veio à apreciação deste departamento jurídico o procedimento administrativo para contratação de despesa pública, a qual versa sobre procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares, permanentes e equipamentos de informática,** com IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.531.928/001-26, acerca do objeto descrito no item 12 do edital.
Após a devida regularização e formalização do procedimento a âmbito administrativo, o mesmo foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer.
É o breve relatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

Analisando a documentação a nós encaminhada, verifica-se que o edital de pregão eletrônico foi publicado na data de **20.01.2023,** e, nos termos do item 3.1, do Edital, consta que ***"Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório*** *deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente* ***até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."***
Considerando que a data prevista para abertura da sessão será o dia de **09.02.2023,** e a presente impugnação foi protocolada junto ao Município na data de **25.01.2023**, resta comprovada a tempestividade da mesma, a qual passamos à opinar com a seguinte fundamentação.

3 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E A REGULARIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

Analisando os autos, constate-se que o presente processo foi devidamente autuado, sendo que o objeto da licitação passou pelo crivo dos principais interessados, a Secretaria solicitante, havendo manifestação nos autos no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, em seu aspecto formal e legal, portanto, a minuta se encontra apta para ser executada.
De igual forma, a Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
Deste modo, demonstrada a legalidade nos procedimentos adotados até o presente momento, justamente por entendemos que as documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar, no momento, tendo em vista que foram respeitados os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital.
Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Consequentemente, a observância dos requisitos e das exigências estabelecidas nos princípios e normas acima aventadas será objeto do exame que segue.
Na resumida descrição do objeto, se encontrava a especificação dos serviços, deixando claro os **requisitos mínimos** aos quais as empresas devem cumprir, por se tratar de recurso de emenda parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.
Conforme dito, a Secretaria interessada apresentou os requisitos **mínimos** para aquisição do objeto pretendido, de modo que a impugnação apresentada sugere alteração substancial no objeto para que a administração pudesse *"adquirir"* produto que agrega custo-benefício e maior vantajosidade para a Administração.
Ocorre que a impugnação se resume a critérios técnicos que não são de competência deste parecerista analisar, todavia, entendo que todo processo licitatório, com o fim de se evitar o direcionamento de licitações, não é comum que se coloque marcas ou especificação demasiadamente desnecessária para a aquisição, de modo que, quando a Administração vai ao mercado buscar um produto, apresenta *requisitos mínimos* do que pretende adquirir, de acordo com a sua realidade, podendo os licitantes oferecerem uma multiplicidade de produtos, **atentando-se para que sejam apresentados produtos de marca igual ou superior ao pretendido.**
Neste caso, não houve por parte da Secretaria solicitante a especificação de marca. Via de regra, é dizer que a Lei n° 8.666/93, veda a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas.
A mesma lei também impõe que no edital deve constar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, vedando a preferência de marca, mesmo em face de inexigibilidade de licitação.
Todavia, julgados dos Tribunais de Contas superiores entendem que é possível a indicação de marcas a depender da contratação. É preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.
E é justamente a análise técnica que este parecerista não possui para opinar no presente caso. A meu ver, o objeto encontra-se descrito e o Município pretende adquirir: ***"UM DEA – Desfibrilador externo automático: Acessório (s): 3 eletrodos; bateria mínimo de 300 choques; Possui tela de ECG".***
Sobre a falta de especificação técnica, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim entendeu:
HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PERCENTUAL PARA COMPROVAÇÃO. VINCULAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA AOS SERVIÇOS MAIS COMPLEXOS E DE MAIOR RELEVÂNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO E IMPRESSÃO E ENTREGA DE FATURAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS**. RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. 1. A exigência de apresentação, na fase de habilitação, de quadro de funcionários previsto para realização do serviço deve limitar-se àqueles de nível especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93**). 2. 'A exigência de apresentação de especificações técnicas de equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços, amostras e modelos, na fase de habilitação, restringe a ampla competitividade do certame, devendo ser exigida apenas da licitante habilitada que tiver apresentado o menor preço válido, ou seja, em momento posterior à fase de abertura das propostas de preço e anterior à fase de homologação/adjudicação do certame'.** (Artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993). Precedente TCU: Acordão nº 2763/2013. 3. 'Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa admite-se a fixação no edital de quantitativos mínimos, desde que representem no máximo 50% do total de cada item mais relevante do serviço, salvo em casos excepcionais, quando houver justificativa fundamentada, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993'. Precedentes TCDF: Decisões nos 3472/2014, 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e 6610/2010 e Decisão normativa nº 02/2003.

Pois bem, da análise dos fundamentos apresentados pela impugnante, entendo que a mesma até sugeriu a retificação do item com uma nova especificação técnica, porém, como dito, este parecerista não tem capacidade para dizer se tal equipamento é o que a Secretaria necessita.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem necessidade de maiores delongas, a Procuradoria Jurídica do Município manifesta, relativamente aos aspectos jurídicos, que o referido edital de licitação e o objeto nele especificado está apto para que seja dada a devida continuidade no certame.

Entretanto, em razão da natureza técnica da impugnação, oriento que as mesmas, bem como este parecer, sejam encaminhadas para o Secretário Municipal de Saúde, para que, após a análise dos fundamentos apresentados, possa dar sua manifestação sobre a possiblidade ou não de retificação do edital.

Deste modo, RECOMENDA ao senhor pregoeiro, responsável pela manifestação nos termos do item 3.1 do edital, após manifestação do Secretário de Saúde, encaminhe esta documentação para ciência da empresa impugnante, de modo que fique registrado que, caso a mesma tenha interesse em participar do certame, poderá trazer produto de natureza **igual ou superior** daquele que foi requerido pela Administração.

É o parecer, *s.m.j*.

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, Santa Rita do Araguaia – GO, aos 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Procurador Geral do Município
Decreto n° 131/2021
OAB/GO 45.145

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6E622846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE RECURSOS APRESENTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/202023

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 8496/2022.
Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro – Decreto n° 028/2021.
Modalidade licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro.

Objetivo: Parecer Jurídico. Exame de legalidade.

Assunto: Análise da impugnação encaminhada por licitante interessada.

1. SÍNTESE

Veio à apreciação deste departamento jurídico o procedimento administrativo para contratação de despesa pública, a qual versa sobre procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares, permanentes e equipamentos de informática,** com IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.531.928/001-26, acerca do objeto descrito no item 12 do edital.

Após a devida regularização e formalização do procedimento a âmbito administrativo, o mesmo foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer.

É o breve relatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

Analisando a documentação a nós encaminhada, verifica-se que o edital de pregão eletrônico foi publicado na data de **20.01.2023,** e, nos termos do item 3.1, do Edital, consta que ***"Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório*** *deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente* ***até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."***

Considerando que a data prevista para abertura da sessão será o dia de **09.02.2023,** e a presente impugnação foi protocolada junto ao Município na data de **25.01.2023**, resta comprovada a tempestividade da mesma, a qual passamos à opinar com a seguinte fundamentação.

3 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E A REGULARIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

Analisando os autos, constate-se que o presente processo foi devidamente autuado, sendo que o objeto da licitação passou pelo crivo dos principais interessados, a Secretaria solicitante, havendo manifestação nos autos no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, em seu aspecto formal e legal, portanto, a minuta se encontra apta para ser executada.

De igual forma, a Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.

Deste modo, demonstrada a legalidade nos procedimentos adotados até o presente momento, justamente por entendemos que as documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar, no momento, tendo em vista que foram respeitados os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital.

Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consequentemente, a observância dos requisitos e das exigências estabelecidas nos princípios e normas acima aventadas será objeto do exame que segue.

Na resumida descrição do objeto, se encontrava a especificação dos serviços, deixando claro os **requisitos mínimos** aos quais as empresas devem cumprir, por se tratar de recurso de emenda parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Conforme dito, a Secretaria interessada apresentou os requisitos **mínimos** para aquisição do objeto pretendido, de modo que a impugnação apresentada sugere alteração substancial no objeto para que a administração pudesse *"adquirir"* produto que agrega custo-benefício e maior vantajosidade para a Administração.

Ocorre que a impugnação se resume a critérios técnicos que não são de competência deste parecerista analisar, todavia, entendo que todo processo licitatório, com o fim de se evitar o direcionamento de licitações, não é comum que se coloque marcas ou especificação demasiadamente desnecessária para a aquisição, de modo que, quando a Administração vai ao mercado buscar um produto, apresenta *requisitos mínimos* do que pretende adquirir, de acordo com a sua realidade, podendo os licitantes oferecerem uma multiplicidade de produtos, **atentando-se para que sejam apresentados produtos de marca igual ou superior ao pretendido.**

Neste caso, não houve por parte da Secretaria solicitante a especificação de marca. Via de regra, é dizer que a Lei n° 8.666/93, veda a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas.

A mesma lei também impõe que no edital deve constar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, vedando a preferência de marca, mesmo em face de inexigibilidade de licitação.

Todavia, julgados dos Tribunais de Contas superiores entendem que é possível a indicação de marcas a depender da contratação. É preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

E é justamente a análise técnica que este parecerista não possui para opinar no presente caso. A meu ver, o objeto encontra-se descrito e o Município pretende adquirir: ***"UM DEA – Desfibrilador externo automático: Acessório (s): 3 eletrodos; bateria mínimo de 300 choques; Possui tela de ECG".***

Sobre a falta de especificação técnica, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim entendeu:
HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PERCENTUAL PARA COMPROVAÇÃO. VINCULAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA AOS SERVIÇOS MAIS COMPLEXOS E DE MAIOR RELEVÂNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO E IMPRESSÃO E ENTREGA DE FATURAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS**. RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. 1. A exigência de apresentação, na fase de habilitação, de quadro de funcionários previsto para realização do serviço deve limitar-se àqueles de nível especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93**). 2. 'A exigência de apresentação de especificações técnicas de equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços, amostras e modelos, na fase de habilitação, restringe a ampla competitividade do certame, devendo ser exigida apenas da licitante habilitada que tiver apresentado o menor preço válido, ou seja, em momento posterior à fase de abertura das propostas de preço e anterior à fase de homologação/adjudicação do certame'.** (Artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993). Precedente TCU: Acordão nº 2763/2013. 3. 'Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa admite-se a fixação no edital de quantitativos mínimos, desde que representem no máximo 50% do total de cada item mais relevante do serviço, salvo em casos excepcionais, quando houver justificativa fundamentada, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993'. Precedentes TCDF: Decisões nos 3472/2014, 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e 6610/2010 e Decisão normativa nº 02/2003.

Pois bem, da análise dos fundamentos apresentados pela impugnante, entendo que a mesma até sugeriu a retificação do item com uma nova especificação técnica, porém, como dito, este parecerista não tem capacidade para dizer se tal equipamento é o que a Secretaria necessita.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem necessidade de maiores delongas, a Procuradoria Jurídica do Município manifesta, relativamente aos aspectos jurídicos, que o referido edital de licitação e o objeto nele especificado está apto para que seja dada a devida continuidade no certame.
Entretanto, em razão da natureza técnica da impugnação, oriento que as mesmas, bem como este parecer, sejam encaminhadas para o Secretário Municipal de Saúde, para que, após a análise dos fundamentos apresentados, possa dar sua manifestação sobre a possiblidade ou não de retificação do edital.
Deste modo, RECOMENDA ao senhor pregoeiro, responsável pela manifestação nos termos do item 3.1 do edital, após manifestação do Secretário de Saúde, encaminhe esta documentação para ciência da empresa impugnante, de modo que fique registrado que, caso a mesma tenha interesse em participar do certame, poderá trazer produto de natureza **igual ou superior** daquele que foi requerido pela Administração.

É o parecer, *s.m.j*.

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, Santa Rita do Araguaia – GO, aos 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Procurador Geral do Município
Decreto n° 131/2021
OAB/GO 45.145

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5A51F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE RECURSOS APRESENTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 8496/2022.
Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro – Decreto n° 028/2021.
Modalidade licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro.

Objetivo: Parecer Jurídico. Exame de legalidade.

Assunto: Análise da impugnação encaminhada por licitante interessada.

1. SÍNTESE

Veio à apreciação deste departamento jurídico o procedimento administrativo para contratação de despesa pública, a qual versa sobre procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares, permanentes e equipamentos de informática,** com IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.531.928/001-26, acerca do objeto descrito no item 12 do edital.
Após a devida regularização e formalização do procedimento a âmbito administrativo, o mesmo foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer.
É o breve relatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE
Analisando a documentação a nós encaminhada, verifica-se que o edital de pregão eletrônico foi publicado na data de **20.01.2023,** e, nos termos do item 3.1, do Edital, consta que ***"Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório*** *deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente* ***até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."***
Considerando que a data prevista para abertura da sessão será o dia de **09.02.2023,** e a presente impugnação foi protocolada junto ao Município na data de **25.01.2023**, resta comprovada a tempestividade da mesma, a qual passamos à opinar com a seguinte fundamentação.

3 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E A REGULARIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO
Analisando os autos, constate-se que o presente processo foi devidamente autuado, sendo que o objeto da licitação passou pelo crivo dos principais interessados, a Secretaria solicitante, havendo manifestação nos autos no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, em seu aspecto formal e legal, portanto, a minuta se encontra apta para ser executada.
De igual forma, a Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
Deste modo, demonstrada a legalidade nos procedimentos adotados até o presente momento, justamente por entendemos que as documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar, no momento, tendo em vista que foram respeitados os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital.
Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda,

subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Consequentemente, a observância dos requisitos e das exigências estabelecidas nos princípios e normas acima aventadas será objeto do exame que segue.
Na resumida descrição do objeto, se encontrava a especificação dos serviços, deixando claro os **requisitos mínimos** aos quais as empresas devem cumprir, por se tratar de recurso de emenda parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.
Conforme dito, a Secretaria interessada apresentou os requisitos **mínimos** para aquisição do objeto pretendido, de modo que a impugnação apresentada sugere alteração substancial no objeto para que a administração pudesse *"adquirir"* produto que agrega custo-benefício e maior vantajosidade para a Administração.
Ocorre que a impugnação se resume a critérios técnicos que não são de competência deste parecerista analisar, todavia, entendo que todo processo licitatório, com o fim de se evitar o direcionamento de licitações, não é comum que se coloque marcas ou especificação demasiadamente desnecessária para a aquisição, de modo que, quando a Administração vai ao mercado buscar um produto, apresenta *requisitos mínimos* do que pretende adquirir, de acordo com a sua realidade, podendo os licitantes oferecerem uma multiplicidade de produtos, **atentando-se para que sejam apresentados produtos de marca igual ou superior ao pretendido.**
Neste caso, não houve por parte da Secretaria solicitante a especificação de marca. Via de regra, é dizer que a Lei n° 8.666/93, veda a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas.
A mesma lei também impõe que no edital deve constar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, vedando a preferência de marca, mesmo em face de inexigibilidade de licitação.
Todavia, julgados dos Tribunais de Contas superiores entendem que é possível a indicação de marcas a depender da contratação. É preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.
E é justamente a análise técnica que este parecerista não possui para opinar no presente caso. A meu ver, o objeto encontra-se descrito e o Município pretende adquirir: ***"UM DEA – Desfibrilador externo automático: Acessório (s): 3 eletrodos; bateria mínimo de 300 choques; Possui tela de ECG".***
Sobre a falta de especificação técnica, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim entendeu:
HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PERCENTUAL PARA COMPROVAÇÃO. VINCULAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA AOS SERVIÇOS MAIS COMPLEXOS E DE MAIOR RELEVÂNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO E IMPRESSÃO E ENTREGA DE FATURAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS**. RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. 1. A exigência de apresentação, na fase de habilitação, de quadro de funcionários previsto para realização do serviço deve limitar-se àqueles de nível especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93**). 2. 'A exigência de apresentação de especificações técnicas de equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços, amostras e modelos, na fase de habilitação, restringe a ampla competitividade do certame, devendo ser exigida apenas da licitante habilitada que tiver apresentado o menor preço válido, ou seja, em momento posterior à fase de abertura das propostas de preço e anterior à fase de homologação/adjudicação do certame'.** (Artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993). Precedente TCU: Acordão nº 2763/2013. 3. 'Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa admite-se a fixação no edital de quantitativos mínimos, desde que representem no máximo 50% do total de cada item mais relevante do serviço, salvo em casos excepcionais, quando houver justificativa fundamentada, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993'. Precedentes TCDF: Decisões nos 3472/2014, 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e 6610/2010 e Decisão normativa nº 02/2003.

Pois bem, da análise dos fundamentos apresentados pela impugnante, entendo que a mesma até sugeriu a retificação do item com uma nova especificação técnica, porém, como dito, este parecerista não tem capacidade para dizer se tal equipamento é o que a Secretaria necessita.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem necessidade de maiores delongas, a Procuradoria Jurídica do Município manifesta, relativamente aos aspectos jurídicos, que o referido edital de licitação e o objeto nele especificado está apto para que seja dada a devida continuidade no certame.
Entretanto, em razão da natureza técnica da impugnação, oriento que as mesmas, bem como este parecer, sejam encaminhadas para o Secretário Municipal de Saúde, para que, após a análise dos fundamentos apresentados, possa dar sua manifestação sobre a possiblidade ou não de retificação do edital.
Deste modo, RECOMENDA ao senhor pregoeiro, responsável pela manifestação nos termos do item 3.1 do edital, após manifestação do Secretário de Saúde, encaminhe esta documentação para ciência da empresa impugnante, de modo que fique registrado que, caso a mesma tenha interesse em participar do certame, poderá trazer produto de natureza **igual ou superior** daquele que foi requerido pela Administração.

É o parecer, *s.m.j.*

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, Santa Rita do Araguaia – GO, aos 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Procurador Geral do Município
Decreto n° 131/2021
OAB/GO 45.145

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:90E88BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Eletrônico
EDITAL N.º..... 002/2023
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 078/2021 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame uma empresa participante manifestou intenção de recorrer, sendo que a mesma foi decidido em desfavor da licitante.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

CONSIDERANDO, enfim, que a Comissão Permanente de Licitação recomendou à adjudicação do Certame a empresa que ofertou o menor lance por preço item.

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar e Homologar** favorável as propostas apresentadas pelas empresas:

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14 no valor global de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais), eferente ao **GRUPO 01**, itens: 4,5,6;
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36 no valor global de R$ 11.571,00 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais) eferente ao **GRUPO 01**, itens: 1,7,9,11,13,14,18,20,22,24;
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11 no valor global de R$ 4.307,00 (quatro mil, trezentos e sete reais) eferente ao **GRUPO 01**, itens: 2,3,8,19,21,23;
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.727/0001-95 no valor global de R$ 2.231,76 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) eferente ao **GRUPO 01**, item:15
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61 no valor global de R$ 6.943,69 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) eferente ao **GRUPO 01**, item :16, do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, do dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:3D2EA973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 71,72 E 73/2023

Processo Administrativo nº6246/2022
Credenciamento nº 002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS Nº 71,72 e 73/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA - CPF: 11.935.578/0001-561	71/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$ 150.000,00
ANASTHACYA MARIA VICTORIA MEIRELES DE OLIVEIRA - CPF: 009.930.881-98	72/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$17.165,40
ANA JULIA SOARES OURIVES	73/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$17.165,40

DO OBJETO: Referente a contratação de profissionais e empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde.

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – FICHA 325
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL - FICHA 324

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EE250D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 71,72 E 73/2023

Processo Administrativo nº6246/2022
Credenciamento nº 002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS Nº 71,72 e 73/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA - CPF: 11.935.578/0001-561	71/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$ 150.000,00
ANASTHACYA MARIA VICTORIA MEIRELES DE OLIVEIRA - CPF: 009.930.881-98	72/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$17.165,40
ANA JULIA SOARES OURIVES	73/2023	01/03/2023 A 31/12/2023	R$17.165,40

DO OBJETO: Referente a contratação de profissionais e empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde.

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – FICHA 325
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL - FICHA 324

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:8C7075E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 19.02.23.001/2023, Processo administrativo nº.1000000110/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.032/2023, firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA e a empresa C.J. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.230.377/0001-50; cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAÇLIZADA EM FORNECIMENTO DE

ÁGUA MINERAL POTÉVEL E GÁS GLP, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço para suprir as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Senador Canedo, fundamentada pelo Inciso II, art. 24 da Lei nº.8.666/93, e alterações posteriores, Ato de Dispensa de Licitação nº.032/2023 e no Processo Administrativo nº.1000000110/2023; Prazo de vigência: terá vigência a partir da data de sua assinatura, contados de (23/02/2023 a 23/02/2024), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93; Valor Total: é de R$ 6.821,00 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais), fixos e irreajustáveis; Dotação Orçamentária: nº. 01.19.03.18.122.4100.4169.33.90.30 – Fonte – (100), Ficha – 589 – FMMA.

Município de Senador Canedo, Goiás, aos 23 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
CNPJ/MF.10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF. 532.884.401-72
Decreto nº: 3.587/2021
Gestor Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:BB3E922A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II 32 (50 KG), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000002985/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **27 de março** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:43204712

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.02.22.003/2023, Processo nº: 1000026887/2022, Pregão Presencial nº: 002/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa AIALA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 44.921.283/0001-80; CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de nº: 002/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº: 1000026887/2022; Prazo de vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura (de 22/02/2023 a 22/02/2024), podendo ser prorrogado; Valor total - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação: 01.03.03.04.131.5125.2334.3.3.90.39.(100).2022049 – COMUNICAÇÃO.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 22 de fevereiro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJMF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:2E55F768

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.02.22.004/2023, Processo nº: 1000026887/2022, Pregão Presencial nº: 002/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa P R SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 35.523.327/0001-22; CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de nº: 002/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº: 1000026887/2022; Prazo de vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura (de 22/02/2023 a 22/02/2024), podendo ser prorrogado; Valor total - R$ 88.120,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação: 01.03.03.04.131.5125.2334.3.3.90.39. Fonte (100). Ficha 2022049 – COMUNICAÇÃO.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 22 de fevereiro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJMF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:935CCEA6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Nº. 11.02.24.001/2023 – SIGTV N. 522045420220003 E 5220454220220004, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SENADOR CANEDO – ADESC, inscrita no CNPJ/MF.01.436.018/0001-01; Execução de Emendas Parlamentares dos Deputados Francisco Junior e Vitor Hugo, com as respectivas programações (nº.5220454220220003 e

nº.5220454220220004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; A vigência será de *08(oito) meses* a partir da data de sua assinatura – 24/02/2023 até 24/10/2023 - podendo ser prorrogado; V*alor total de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Dotações Orçamentárias: 11.04.08.122.4100.4137.335043 Ficha 0841 Fonte 281 – FMAS; e 11.04.08.122.4100.4137.335043 Ficha 0840 Fonte 282 – FMAS, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.*

Senador Canedo/GO 24 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF. 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF/MF.734.563.651-87
Decreto 1.342/2022
Gestor

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:038AA301

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 03.02.03.001/2023, Processo administrativo nº.1000000665/2023, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº: 005/2023.
Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a Publicação no Diário Oficial Municipal do Extrato do Contrato nº.03.02.03.001/2023, Processo administrativo nº.1000000665/2023 quanto a sua Vigência**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e** a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.884.133/0001-30, referente a contratação de empresa para implantação/disponibilização de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Licitação, SISTEMA DE GESTÃO PRESENCIAL, com finalidade de autorizar os processos licitatórios do Município de Senador Canedo – Goiás), nos termos do caput, do artigo 25, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, qual seja de 03/02/2022 a 03/02/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

EXTRATO

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, qual seja de 03/02/2023 a 03/02/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

Senador Canedo, estado de Goiás, em 06 de março de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
CPF/MF: 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D2651811

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023
PROCESSO Nº. 1000002441/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada no ramo de conservação e manutenção de sistemas e motores elétricos de fontes de água da Praça Criativa Central, Praça Criativa Jardim das Oliveiras, Praça Criativa Vila Galvão, Praça das Mãos, Praça da Igreja Matriz e Praça Morada do Morro, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo - SEINFRA,** conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, junto à empresa **CENTRO TECNOLÓGICO GYN SERVICE LTDA** com o **CNPJ nº 09.590.339/0001-60** pelo valor total de **R$ 50.262,00** (cinquenta mil e duzentos e sessenta e dois reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 02 de março de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto Nº 3.330/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **044/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 02 de março de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº 3.330/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:68DE6240

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.20.02.15.001/2023, Processo nº.1000028654/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC** e a empresa **REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC. CIVIL DAS PESS. JURIDICAS, CIVIL DAS PESS. NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.322.440/0001-72, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; **Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a atos do Cartório de Serviços de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e**

Tutelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus órgãos; **A vigência será contada a partir do dia 15/02/2023 até 31/12/2023,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total de R$7.000,00** (sete mil reais)**; Dotação Orçamentária:** 20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39 – Fonte 101 – Ficha 658 - FMEC.

Senador Canedo/GO, 15 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto 1.171/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:56E4100C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº.20.02.15.002/2023, Processo nº.1000028645/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC** e o **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.884.468/0001-11, **FUNDAMENTO;** Referente a **Prestação de serviços relativos a atos do Cartório de serviços de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Senador Canedo – Goiás (reconhecimento de firma, autenticação e outros),** termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; **Vigência:** será **contada a partir do dia 15/02/2023 até 31/12/2023,** podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor Total**: é de **R$3.000,00** (três mil reais)**; Dotação Orçamentária:** 20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39 – Fonte 101 – Ficha 658 - FMEC.

Senador Canedo/GO, 15 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF. 957.490.551-91
Decreto 1.171/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:FF4F0509

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SONOPLASTIA PP005/23

EXTRATO

Contrato nº: 03.03.01.001/2023, Processo nº: 1000000012/2023, Pregão Presencial nº.005/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **FUJISSOM VÍDEO FOTO E SOM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.448.977/0001-39; Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONOPLASTIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM; **Prazo de vigência:** de **12 (doze) meses**, **contados da data da sua assinatura (01/03/2023 até 01/03/2024),** podendo ser prorrogado; **Valor total - R$ 142.090,00** (cento e quarenta e dois mil e noventa reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **Dotação**: 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.30 – Fonte: (100) - Ficha: 032 – SECOM e 01.03.03.04,122.4100.2331.44.90.52 - Fonte: (100)- Ficha: 039 – SECOM

Senador Canedo/GO, 01 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJMF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:311079FC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SONOPLASTIA PP005/23

EXTRATO

Contrato nº: 03.03.01.002/2023, Processo nº: 1000000012/2023, Pregão Presencial nº: 005/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 71.107.320/0001-93; Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM; **Prazo de vigência:** de **12 (doze) meses**, **contados da data da sua assinatura (01/03/2023 até 01/03/2024),** podendo ser prorrogado; **Valor total - R$ 9.615,00** (nove mil seiscentos e quinze reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **Dotação**: 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.30 – Fonte: (100)-Ficha: 032 – SECOM e 01.03.03.04,122.4100.2331.44.90.52 - Fonte: (100)-Ficha: 039 – SECOM

Senador Canedo/GO, 01 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJMF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1ADCFF74

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.012/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento das inscrições dos servidores prefeitura municipal para participarem do III congresso de secretarias municipais de saúde do estado de goiás 2023, acontecerá na cidade de Goiânia no estado de goiás, nos dias 08 a 10 de março de 2023, conforme condições estabelecidas no termo de referência. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000003621/2023, pagamento das inscrições dos

servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo para participarem do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, acontecerá na cidade de Goiânia, nos dias 08 a 10 de março de 2023, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a necessidade de obter informações da Regionalização da Saúde em Goiás: A organização das redes com foco na integralidade do cidadão;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº. 37.837.721/0001-60, pagamento das inscrições dos servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo para participarem do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, acontecerá na cidade de Goiânia, nos dias 08 a 10 de março de 2023, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 06 dias de março de 2023.

VERONICASAVATIN WOTTRICH
Decreto n° 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:02C63208

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2023

DECRETO Nº 18 , DE 06 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.548.055,44 distribuídos as seguintes dotações:

203.651,20

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

38 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.062,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

58 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 29.515,60
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

104 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 8.855,20
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 08 SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

117 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 996,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

132 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 19.580,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

917 15.451.4121.1016.0000 Acessibilidade e Mobilidade 1.942.365,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 00
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

182 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.342,80
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 15 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTAO E PLANEJAMENTO

219 04.122.4100.4211.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 20.330,80
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

291 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 16.168,80
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

403 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 22.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

916 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica 301.258,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

918 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica 100.780,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 15
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
052 000 Transferências PNATE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

2.344.404,24

Fontes de Recurso
2 00 1.942.365,66
2 15 402.038,58

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

64 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -105.851,20
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

402 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -22.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-203.651,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 06 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:94664852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 15:00 hrs, do dia 17 de março de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, Contratação de Serviços de Sinalização Horizontal de Ruas e Avenidas da Cidade, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 06 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:BB9C7C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**, através do Processo n° **22790/2022**, tipo menor preço GLOBAL, sob o regime de menor empreitada GLOBAL, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO, LOCALIZADO NA VILA PAI ETERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, a realizar-se no dia **11 de abril de 2023 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de março de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B83828FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LAUANA PRADO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permantente de Licitação para contratação da empresa **COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para realização de apresentação artística da cantora Lauana Prado a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2023;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2023.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.129.063/0001-76**, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para contratação da cantora LAUANA PRADO para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:270B2004

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 001/2023**, através do processo n° **23770/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO,** tendo como vencedor a empresa: **ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **16.799.905/0001-03,** vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de março de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BA789D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 182/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 182/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 253/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 03 de março de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ABELINA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON, a partir do dia 01 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do Procon Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF34E45B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 96/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item. Contratação de empresa para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos laboratoriais conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, n° 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**. É exclusiva a

participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Local/Regional em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. A realizar-se a partir das 16:30 horas do dia 17 de março de 2023, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás. Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

Nova Iguaçu - GO, 07 de março de 2023

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:44941195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 97/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item. Contratação de empresa para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, n° 202200010003581, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Local/Regional em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. A realizar-se a partir das 16:00 horas do dia 24 de março de 2023, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás. Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

Nova Iguaçu - GO, 07 de março de 2023

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:59AF565B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2023 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2023, a partir das às 15:30 h

O Senhor, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 101/2023, objetivando a Aquisição de Medicamentos/Materiais Farmacologicos para fins de atender execução de objeto contido no Processo de n. **202200010003582**, conforme plano de trabalho, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, maiores informações no email: compranig@gmail.com.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:719B7C1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 21/2023 -FMDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 21/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 09/03/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no temo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de Dispensa de Licitação é para a aquisição de ar condicionado, atendendo as Demandas da Secretaria de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce/Go.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 12000 BTUS	5	UND
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	5	UND
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 22000 BTUS	10	UND

04	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	5	UND
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
06	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 90000 BTUS	5	UND
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO INVETER 30000 BTUS	2	UND
08	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 12000 BTUS	5	UND
09	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 18000 BTUS	5	UND
10	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 22000 BTUS	10	UND
11	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 24000 BTUS	10	UND
12	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND
13	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 9000 BTUS	5	UND
14	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO INVETER 30000 BTUS	2	UND
15	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	5	UND
16	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 22000 BTUS	5	UND
17	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	5	UND
18	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
19	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	3	UND
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVETER 30000 BTUS	3	UND
21	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	5	UND
22	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	5	UND
23	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 22000 BTUS	6	UND
24	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	6	UND
25	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	5	UND
26	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	10	UND
27	INSTALAÇÃO DE AR USADO INVERTER 30000 BTUS	3	UND
28	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	KG
29	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	KG
30	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS	5	KG
31	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	5	KG
32	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG
33	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	2	KG
34	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS	2	KG
35	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 12000 BTUS	5	UND
36	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 18000 BTUS	5	UND
37	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 22000 BTUS	5	UND
38	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 24000 BTUS	5	UND
39	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 30000 BTUS	10	UND
40	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 9000 BTUS	2	UND
41	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO INVERTER 30000 BTUS	2	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de março 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 21.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 12000 BTUS	5	UND
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	5	UND
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 22000 BTUS	10	UND
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	5	UND
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
06	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO 90000 BTUS	5	UND
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR NOVO INVETER 30000 BTUS	2	UND
08	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 12000 BTUS	5	UND
09	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 18000 BTUS	5	UND
10	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 22000 BTUS	10	UND
11	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 24000 BTUS	10	UND
12	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND
13	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO 9000 BTUS	5	UND
14	HIGIENIZARÇAÕ DE AR USADO INVETER 30000 BTUS	2	UND
15	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	5	UND
16	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 22000 BTUS	5	UND
17	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	5	UND
18	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
19	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	3	UND
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVETER 30000 BTUS	3	UND
21	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	5	UND
22	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	5	UND
23	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 22000 BTUS	6	UND
24	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	6	UND
25	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	5	UND
26	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	10	UND
27	INSTALAÇÃO DE AR USADO INVERTER 30000 BTUS	3	UND
28	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	KG
29	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	KG
30	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS	5	KG
31	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	5	KG
32	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG
33	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	2	KG
34	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO INVERTER 30000 BTUS	2	KG
35	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 12000 BTUS	5	UND
36	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 18000 BTUS	5	UND
37	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 22000 BTUS	5	UND
38	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 24000 BTUS	5	UND
39	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 30000 BTUS	10	UND
40	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO 9000 BTUS	2	UND
41	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDIOCIONADO INVERTER 30000 BTUS	2	UND

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:31CF1AF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041 PARA COMPRA DIRETA -PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 41/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 09/03/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo as Demandas da Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no temo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇAO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de março de 2023.

EDY CALOS GONÇALVESA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de Dispensa de Licitação é para a aquisição de ar condicionado, atendendo as Demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	03	UND
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 12000 BTUS	03	UND
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	01	UND
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	01	UND
5	INSTALAÇAO DE AR NOVO 30000 BTUS	01	UND
6	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	01	UND
7	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	07	UND
8	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	01	UND
9	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	01	UND
10	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	01	UND
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	04	UND
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	20	UND
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 18000 BTUS	01	UND
14	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 24000 BTUS	01	UND
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	01	UND
16	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	05	UND
17	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05	UND
18	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	01	UND
19	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	01	UND
20	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	01	UND
21	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	05	KG
22	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	01	KG
24	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	01	KG
25	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	01	KG
26	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	01	UND
27	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	01	UND
28	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	01	UND
29	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	01	UND
30	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	01	UND
31	PISO TETO AR NOVO INSTALAÇÃO	05	UND
32	PISO TETO AR USADO	02	UND
33	PISO TETO HIGIENIZAÇÃO DE AR	02	UND
34	PISO TETO TROCA DE ENDEREÇO	02	UND
35	PISO TETO RECARGA DE GAS	02	KG

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇAO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de março 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 41.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo a Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	03	UND		
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 12000 BTUS	03	UND		
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	01	UND		
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	01	UND		
5	INSTALAÇAO DE AR NOVO 30000 BTUS	01	UND		
6	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 9000 BTUS	01	UND		
7	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 12000 BTUS	07	UND		
8	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 18000 BTUS	01	UND		
9	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 24000 BTUS	01	UND		
10	INSTALAÇÃO DE AR USADO CONVENCIONAL 30000 BTUS	01	UND		
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	04	UND		
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	20	UND		
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 18000 BTUS	01	UND		
14	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 24000 BTUS	01	UND		
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	01	UND		
16	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	05	UND		
17	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	05	UND		
18	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	01	UND		
19	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	01	UND		
20	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	01	UND		
21	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	05	KG		
22	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG		
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	01	KG		
24	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	01	KG		
25	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	01	KG		
26	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	01	UND		
27	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	01	UND		
28	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	01	UND		
29	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	01	UND		
30	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	01	UND		

31	PISO TETO AR NOVO INSTALAÇÃO	05	UND		
32	PISO TETO AR USADO	02	UND		
33	PISO TETO HIGIENIZAÇÃO DE AR	02	UND		
34	PISO TETO TROCA DE ENDEREÇO	02	UND		
35	PISO TETO RECARGA DE GAS	02	KG		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:37DCA935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DEISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 25/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 09/03/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo as Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no temo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2203 Manut das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Juridca

– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de março de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A solicitação de Dispensa de Licitação é para a aquisição de ar condicionado, atendendo as Demandas Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	10	UND
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	10	UND
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	10	UND
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	10	UND
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	10	UND
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7000 BTUS	10	UND
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	10	UND
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7500 BTUS	10	UND
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	10	UND
12	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS	10	UND
13	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	UND
14	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	10	UND
15	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	KG
16	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	KG
18	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	10	KG
19	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	2	UND
21	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	2	UND
22	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	2	UND
23	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	2	UND
24	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	2	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2203 Manut das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de março 2023.

ANA CRSITINA COSTA
Gestora FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 25.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, atendendo Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 9000 BTUS	10	UND		
2	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 1200 BTUS	10	UND		
3	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 18000 BTUS	10	UND		
4	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 24000 BTUS	10	UND		
5	INSTALAÇÃO DE AR NOVO 30000 BTUS	10	UND		
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 9000 BTUS	10	UND		
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7000 BTUS	10	UND		
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 12000 BTUS	10	UND		
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 7500 BTUS	10	UND		
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR USADO 30000 BTUS	10	UND		
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	10	UND		
12	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS	10	UND		
13	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	10	UND		
14	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	10	UND		
15	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	10	KG		
16	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10	KG		
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	10	KG		

18	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	10	KG		
19	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	10	KG		
20	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 9000 BTUS	2	UND		
21	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 12000 BTUS	2	UND		
22	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 18000 BTUS	2	UND		
23	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 24000 BTUS	2	UND		
24	INSTALAÇÃO DE AR NOVO INVERTER 30000 BTUS	2	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4ECAA16A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023 - ÉDER JOSÈ RABELO 00012370630 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **006/2023**	Processo nº **75/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**ÉDER JOSÈ RABELO 00012370630,** com sede na Avenida José Messias Ferreira s/nº, Quadra 11, Lote 29, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.553.748/0001-51, neste ato representada pelo Senhor **Éder José Rabelo**, brasileiro, RG nº 3283259 SSP-GO, CPF nº 000.123.706-30.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de cópia de chaves e serviços de chaveiro, como abertura e troca de fechadura e instalações diversas, abertura de carro e confecção de carimbo, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e os órgãos vinculados.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0451** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **432** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **477** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor do contrato	R$ **27.610,00 (vinte e sete mil seiscentos e dez reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	06/03/2023

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Março de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B1B1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2023 - VALLE ENGENHARIA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **021/2023**	Processo nº **866/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**VALLE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.572.142/0001-23, domiciliada na Rua Rúbio Glório de Guimarães, s/nº, Qd. D, Lt. 09, chácara Caravelas Sítios de Recreio, CEP nº 75.360-000, Aragoiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio administrador o senhor **Sérgio Ricardo Teixeira da Silva**, portador da carteira de identidade nº 1.671.938 SSP/GO, e CPF nº 414.682.101-06.
Objeto	Locação de máquinas, equipamentos e operadores para a execução de serviços de tapa buraco em vias já pavimentadas em diversos setores da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, desde Município, conforme planilha Goinfra.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0204** - 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional Fonte de Recursos: 100 – Receitas Ordinários
Valor do contrato	R$ **59.980,85 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais oitenta e cinco centavos)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, mas os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	01/03/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Março de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6CAC7193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. __67___/2023

CONTRATO N. __67___/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES FÚNEBRES NATURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, com título de estabelecimento: **EMPÓRIO DAS FLORES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.484.277/0001-01, situada/com endereço na Rua Djalma Jaime, n. 50, Q. 77, L. 01, Setor São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **NELI GASPAR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 5R-1.181.930 – SSI/SC, inscrita no CPF sob o n. 438.958.679-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1002/2023**, **Dispensa de Licitação n. 79/2023 e Parecer Jurídico n. 139/2023 - AJL**, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Coroa de Flores Fúnebres (a/para serem utilizadas em/nos funerais de pessoas eméritas da cidade de Palmeiras de Goiás bem como do Estado), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VL. UNIT.	TOTAL
Coroa de Flores Fúnebres Naturais	50	UN	R$ 336,00	**R$ 16.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento/aquisição dos produtos/itens objetos deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na planilha inserida na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, entrega, transporte, despesa com pessoal, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – A confecção e entrega dos itens, objeto deste instrumento deverá ser efetuada de forma fracionada, conforme quantidade solicitada, no/em local indicado pela Administração (Chefia de Gabinete) em até 01 (uma) hora, contados a partir/após do/o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/fornecimento e/ou solicitação emitida pela Contratante, constando nestas a quantidade.

Parágrafo segundo – Todo o material a ser utilizado será por conta da contratada.

Parágrafo terceiro – Os itens/materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, cuja aceitação se dará de forma imediata após, referida verificação de conformidade;
Parágrafo quarto - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Poupança n. 64-7, Agência 1253, Op. 022, da Caixa Econômica Federal,** de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições**.**

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente fornecidos/entregues naquele período, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no serviço;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo primeiro – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;

e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo segundo – O Município/Prefeitura/Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, o serviço executado será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS** por prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Chefe de Gabinete (do Prefeito) de Palmeiras de Goiás – GO, bem como a servidora Sabrina Mendonça indicada por aquele para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de Suas Secretarias, Agentes, Fundos ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o produto, disponibilizando local, data e horário, para tal;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a fornecer os produtos/itens objeto deste contrato, em perfeitas condições, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas termo de referência, deste instrumento e proposta da CONTRATADA, bem como:

Efetuar a entrega dos itens/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Chefia de Gabinete (do Prefeito), em estrita observância às especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente suas especificações;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração - Chefia de Gabinete (do Prefeito), reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, imediatamente, os produtos com avarias ou defeitos;
Comunicar à Chefia de Gabinete (do Prefeito), imediatamente quando da solicitação do material, os motivos que impossibilitem o a sua entrega no prazo previsto/solicitado, com a devida comprovação;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Chefia de Gabinete (do Prefeito), inerentes ao objeto deste contrato;
Possibilitar a Chefia de Gabinete (do Prefeito), em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na para a Dispensa de Licitação/Contratação;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
Comunicar, por escrito, eventual atraso e/ou anormalidade de caráter urgente, (para o fornecimento) prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Chefia de Gabinete (do Prefeito);
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc.;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste Contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entregas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação do serviço;
Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Termo de Referência, para Contratação, deste Instrumento, bem como os da legislação pertinente.
Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, _____ de _____ de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

TIAGO ALCANTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato

Neli Gaspar Dos Santos E CIA LTDA - ME
NELI GASPAR DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B7EB7D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. ___68__/2023

CONTRATO N. ___68__/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME,** de nome de fantasia/comercial: **DELICIA DE SABORES**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.652.752/0001-93, com endereço na Rua 11, s/n., Q. 06, L. 12, Residencial Tempo Novo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o Sr. **VINICIUS PIRES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5932185 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 011.404.841-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1007/2023** e **Dispensa de Licitação n. 80/2023, Parecer Jurídico n.141/2023 – AJL,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante/conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em/na/para a prestação de serviços de Cozinheira com 01 (uma) Ajudante para atender aos eventos do Municipio de Palmeiras de Goiás, podendo tanto ser em eventos diurnos e/ou/bem como em eventos noturnos, de acordo com as necessidade da Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VL. UNT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 01 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER EVENTOS DE 100 PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, CONFORME NECESSIDADE, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS. Obs.: A Contratada deverá trazer os equipamentos para executar os serviços sendo: fogões, botijões de gás, panelas, forno, travessas, pegadores, liquidificador, multiprocessador, colheres para servir e demais utensílios necessários.	SV. DIARIAS	10	R$ 810,00	**R$ 8.100,00**
02	SERVIÇOS DE COZINHEIRA COM 01 (UMA) AJUDANTE PARA ATENDER EVENTOS DE 200 PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, CONFORME NECESSIDADE, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS. Obs.: A Contratada deverá trazer os equipamentos para executar os serviços sendo: fogões, botijões de gás, panelas, forno, travessas, pegadores, liquidificador, multiprocessador, colheres para servir e demais utensílios necessários.	SV. DIARIAS	08	R$ 1.137,50	**R$ 9.100,00**
TOTAL					**R$ 17.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação/Contratação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.
Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **31 de maio do corrente ano**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e, se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, bem como reajustado conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Os serviços serão/deverão ser executados conforme as necessidades da administração, através/mediante requisição.

Parágrafo segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 1504-4, Agência 1253, Op. 003, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após/a partir da apresentação das respectivas notas fiscais/faturas/recibos dos serviços efetivamente prestados, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;

e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo segundo – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Chefe de Gabinete (do Prefeito) do Município de Palmeiras de Goiás-GO, bem como a servidora Sabrina Mendonça, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Disponibilizar o local bem como informar a data e horário dos serviços solicitados com antecedência;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação caso necessário;
Responsabilizar-se pelo cardápio bem como pelos alimentos a serem processados, com antecedência de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a efetuar a execução/prestação dos serviços objeto deste contrato, em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo, características, aspectos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Estar no local e horário designado pela secretaria solicitante, para que transcorra tudo dentro do planejado, sendo que em alguns eventos serão necessários à prestação dos serviços objeto do presente antes, durante e após o seu término;
Fornecer uniforme caracterizado da empresa e lanche reforçado com refrigerante ou suco, para os colaboradores que estiverem prestando o serviço de diária;
Dar manutenção durante o evento de forma que tudo fique/esteja limpo para o uso do público presente;
Ter colaboradores qualificados que atendam as necessidades de cada evento;
Executar os serviços de acordo com as orientações, atendendo de prontidão as necessidades de cada evento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria/Órgão solicitante, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação/Contratação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou no/neste contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da execução do serviço;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias e demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria e ou repartição responsável;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23 e 24 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar as suas expensas, os danos decorrentes/referentes à má prestação dos serviços realizados pela Contratada;

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, Termo de Referência, deste Instrumento e os da legislação pertinente.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da execução, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, ____ de _____ de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato

Vinicius Pires Miranda 01140484109 - ME
VINICIUS PIRES MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:97876219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BOLAS: VOLEI, FUTEBOL, FUTSAL E BOLA DE INICIAÇÃO E KIT RAQUETE PINGUE PONG processo 2141/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	3.274,20
TOTAL				**3.274,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.258.103/0002-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOLA VOLEI VP 500	UND		4,0000	224,9100	899,6400
1	2	BOLA FUTEBOL 6 GOMOS	UND		4,0000	215,9100	863,6400
1	3	BOLA FUTSAL	UN		4,0000	215,9100	863,6400
1	4	BOLA DE INICIAÇÃO	UND		4,0000	62,9100	251,6400
1	5	KIT RAQUETE PINGUE PONG	UN		4,0000	98,9100	395,6400
Total							**3.274,2000**
Total							**3.274,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3 de março de 2023.

_____
Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DA0A0835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023

Eu, GRETE ELISA BALZ ROCHA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 realizado na modalidade Tomada de preços, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5

PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 - OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 20. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

GEOSERV INDUSTRIAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.719.805/0001-05, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5 PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 -OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS	UND		1,0000	1.109.263,8 600	1.109.263,8600
Total: (Um Milhão e Cento e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)							**1.109.263,8600**

Importa-se a presente licitação na importância total de 1.109.263,8600 (Um Milhão e Cento e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

PUBLIQUE-SE.

PEROLÂNDIA, 6 de março de 2023

Município de Perolândia
(GRETE ELISA BALZ ROCHA)

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:57669254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023

Licitação:001 / 2023 **Modalidade:** Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ,PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5 PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 - OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Empresa	CPF/CNPJ	Qtd	Valor	Total
01	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5 PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 - OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS	UND		GEOSERV INDUSTRIAL LTDA	20.719.805/0001-05	1,0000	1.109.263,8600	1.109.263,8600

Licitação: 1 / 2023 **Modalidade:** Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMEXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5 PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 - OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresa: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA
Lote:

CPF/CNPJ:
Menor lance:

20.719.805/0001-05
0,00

N° Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Valor	Qtd	Total
01	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 5 PONTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, SENDO ELAS: PONTE CÓRREGO DAS TAXAS, PONTE CÓRREGO MATADEIRAS, PONTE CÓRREGO BARBOSA, PONTE CÓRREGO DAS TACHAS, PONTE CÓRREGO RETIRO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 920079/2021 -	UND		0,0000	1,0000	0,0000

		OPERAÇÃO 1079623-16, EDITAL E SEUS ANEXOS					

(hum milhão e cento e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) R$ 1.109.263,8600

PEROLÂNDIA , 6 de Março de 2023

GRETE ELISA BALZ ROCHA
588.056.801-68

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B66BCAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 07h:00min (oito) do dia 06 de março de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2023 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente –**Patrícia Freese Assis, membros: Rafael Freitas de Sousa e Grazielle Vasconcelos Tasinaffo,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2023,** expedido em **17 de Fevereiro de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: MÉDICO DIRETOR TÉCNICO – DISPONIBILIDADE – ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2044/2023	01/03/2023	15:51	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO – DISPONIBILIDADE ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

1,23 **VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS – ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2043/2023	01/03/2023	15:50	MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS – ATENÇAO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	FERNANDO LIMA PESSOAL EIRELI

1.3 VAGAS: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA; ECOGRAFIA; IMAGENOLOGIA – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2045	06/03/2023	15:52	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA; ECOGRAFIA; IMAGENOLOGIA – PLANTÃO 12 HORAS	FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

VAGAS: ENFERMEIRO 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2080/2023	02/03/2023	09:48	ENFERMEIRA PLANTÃO 12 HORAS	RANEILLY HÉVILYN TEIXEIRA RAMOS

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS – ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
2043/2023	01/03/2023	15:50	MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS – ATENÇAO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	FERNANDO LIMA PESSOAL EIRELI	0,45

VAGAS: MÉDICO DIRETOR TÉCNICO – DISPONIBILIDADE – ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
2044/2023	01/03/2023	15:51	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO – DISPONIBILIDADE ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI	0,0

VAGAS: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA;ECOGRAFIA;IMAGENOLOGIA – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
2045	06/03/2023	15:52	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA; ECOGRAFIA; IMAGENOLOGIA – PLANTÃO 12 HORAS	FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI	0,0

2.4 VAGAS: ENFERMEIRA PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
2080	02/03/2023	09:48	ENFERMEIRA PLANTÃO 12 HORAS	RANIELLY HÉVILYN TEIXEIRA RAMOS	1,90

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 06 de março de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0C4778EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMISETA, CALÇA E CHAPEU DE PROTEÇÃO processo 2133/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	13.809,60
TOTAL				**13.809,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.750.197/0002-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETA BÁSICA ML PV, COR VERDE BANDEIRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE 4CM, GOLA REDONDA DE VIÉS, FAIXA DE GORGURÃO DE 5CM TÓRAX E MANGAS, SILK PEITO E COSTAS.	UNIDADE		74,0000	52,5000	3.885,0000
1	2	CALÇA PIJAMA CEDROPAC, COR VERDE BANDEIRA, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA COM CORDÃO DE AJUSTE, REFORÇO ENTRE PERNAS DOIS BOLSOS MODELO FACA FRENTE, UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO, FITA REFLETIVA DE GORGURÃO VERDE E PRATA DE 5CM	UNIDADE		74,0000	82,9000	6.134,6000
1	3	CHAPÉU PROTEÇÃO DE PESCOÇO BRIM	UNIDADE		100,0000	37,9000	3.790,0000
Total							**13.809,6000**
Total							**13.809,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FCA1BCBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2023 - Sessão Nº 001

Processo	:	993/2023
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1 - Abertura da Sessão

Às 08:45 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se na sala DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕE E CONTRATO o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, , designados pelo Decreto nº 055/2022, de 28/03/2023, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 003/2023, tipo menor preço por item.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
C.A HOSPITALAR EIRELI	NÃO	26.457.348/0001-04	WILSON MRUK FERREIRA	5067414 SSP GO
RM HOSPITALAR LTDA	NÃO	25.029.414/0001-74	IVAN ALVES LINO	2258444 SSP/GO
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	SIM	25.106.470/0001-65	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	9259038X

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: Soro fisiológico 0,9% 250ml - 1.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	JP	R$ 6,45	R$ 6.450,00	Sim
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Sim
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	BEKER	R$ 9,90	R$ 9.900,00	Sim

Item 2: Soro fisiológico 0,9% 100ml - 1.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	JP	R$ 5,72	R$ 5.720,00	Sim
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	R$ 5,88	R$ 5.880,00	Sim
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	BEKER	R$ 8,00	R$ 8.000,00	Sim

Item 3: Soro fisiológico 0,9% 500ml - 2.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	JP	R$ 7,61	R$ 19.025,00	Sim
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	EQUIPLEX	R$ 8,75	R$ 21.875,00	Sim
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	BEKER	R$ 12,00	R$ 30.000,00	Sim

Item 4: Soro glicosado 250 ml - 500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	EQUIPLEX	R$ 11,20	R$ 5.600,00	Sim

Item 5: Soro glicosado 500ml - 600 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	EQUIPLEX	R$ 17,80	R$ 10.680,00	Sim

Item 6: Soro Ringer com lactato 250 ml - 500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	EQUIPLEX	R$ 14,20	R$ 7.100,00	Sim

Item 7: Soro Ringer com lactato 500 ml - 500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	BEKER	R$ 17,20	R$ 8.600,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Soro fisiológico 0,9% 250ml - 1.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,39
1ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,40
1ª	Desistente	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 9,90
2ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,25
2ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,30
3ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,19
3ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,20
4ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,14
4ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,15
5ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,09
5ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,10
6ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,98
6ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,00
7ª	Desistente	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,00

5. 1a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 1b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,98

5. 1c - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,98
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,00
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 9,90

5. 2 - Lances do Item 2: Soro fisiológico 0,9% 100ml - 1.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,50
1ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,60
1ª	3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 5,70
2ª	1	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,00
2ª	2	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 5,49
2ª	Desistente	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,50
3ª	Desistente	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 5,49

5. 2a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 2b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,00

5. 2c - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,00
2	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 5,49
3	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,50

5. 3 - Lances do Item 3: Soro fisiológico 0,9% 500ml - 2.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 7,49
1ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,50
1ª	Desistente	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,00
2ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 7,39
2ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,40
3ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 7,29
3ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,30
4ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 7,09
4ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,10
5ª	1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,99
5ª	2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,00
6ª	Desistente	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,00

5. 3a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. 3b - Rodada de Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,99

5. 3c - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,99
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,00
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,00

5. 4 - Lances do Item 4: Soro glicosado 250 ml - 500 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 4a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 11,20

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 11,20

5. 5 - Lances do Item 5: Soro glicosado 500ml - 600 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 16,90

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 16,90

5. 6 - Lances do Item 6: Soro Ringer com lactato 250 ml - 500 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 6a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,82

5. 6b - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,82

5. 7 - Lances do Item 7: Soro Ringer com lactato 500 ml - 500 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 7a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 17,20

5. 7b - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE

1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 17,20

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou todas as empresas vencedoras habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Soro fisiológico 0,9% 250ml - 1.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,98	R$ 5.980,00
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 6,00	R$ 6.000,00
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 9,90	R$ 9.900,00

Item 2: Soro fisiológico 0,9% 100ml - 1.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,00	R$ 5.000,00
2	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 5,49	R$ 5.490,00
3	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,50	R$ 5.500,00

Item 3: Soro fisiológico 0,9% 500ml - 2.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,99	R$ 17.475,00
2	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 7,00	R$ 17.500,00
3	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,00	R$ 30.000,00

Item 4: Soro glicosado 250 ml - 500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 11,20	R$ 5.600,00

Item 5: Soro glicosado 500ml - 600 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 16,90	R$ 10.140,00

Item 6: Soro Ringer com lactato 250 ml - 500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,82	R$ 6.410,00

Item 7: Soro Ringer com lactato 500 ml - 500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 17,20	R$ 8.600,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Soro fisiológico 0,9% 250ml	JP	1000	UND	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 5,98	R$ 5.980,00
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml	EQUIPLEX	1000	UND	C.A HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 5,00	R$ 5.000,00
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml	JP	2500	UND	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	R$ 6,99	R$ 17.475,00
4	Soro glicosado 250 ml	EQUIPLEX	500	UND	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 11,20	R$ 5.600,00
5	Soro glicosado 500ml	EQUIPLEX	600	UND	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 16,90	R$ 10.140,00
6	Soro Ringer com lactato 250 ml	EQUIPLEX	500	UND	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 12,82	R$ 6.410,00
7	Soro Ringer com lactato 500 ml	BEKER	500	UND	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	25.106.470/0001-65	R$ 17,20	R$ 8.600,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

C.a Hospitalar EIRELI
WILSON MRUK FERREIRA

Rm Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO

Royal Med Hospitalar LTDA - ME
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:783B87EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N° 993/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2023

Comunicamos que o Processo nº **993/2023**, na modalidade Pregão Presencial de nº **003/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO e teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
C. A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO, s/nº, QD 41, LT 11, Bairro: JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml		EQUIPLEX	1000	und	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 5.000,00**	

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG, nº 544, QUADRA 147, LOTES 17 AO 20, Bairro CIDADE JARDIM, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 0,9% 250ml		JP	1000	und	R$ 5,98	R$ 5.980,00
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml		JP	2500	und	R$ 6,99	R$ 17.475,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 23.455,00**	

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na RUA BEZERRA DE MENESES, nº 774, QD. 32, LT. 01, Bairro SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Soro glicosado 250 ml		EQUIPLEX	500	und	R$ 11,20	R$ 5.600,00
5	Soro glicosado 500ml		EQUIPLEX	600	und	R$ 16,90	R$ 10.140,00
6	Soro Ringer com lactato 250 ml		EQUIPLEX	500	und	R$ 12,82	R$ 6.410,00
7	Soro Ringer com lactato 500 ml		BEKER	500	und	R$ 17,20	R$ 8.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 30.750,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 59.205,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 59.205,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, 06 de março de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4607DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 992/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 992/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002269 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 002/2023**, objetivando, o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002269 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

C.A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO, s/nº, QD 41, LT 11, Bairro JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Xarelto comprimidos de 20mg		BAYER	500	und	R$ 14,00	R$ 7.000,00
11	Ibuprofeno 100mg/ml		LEGRAND	200	und	R$ 11,41	R$ 2.282,00
14	Dipirona Injetável		SANTISA	6000	und	R$ 2,65	R$ 15.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 25.182,00**	

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na RUA: BEZERRA DE MENESES, nº 774, QD.32, LT.01, Bairro SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dipirona comprimidos 500 mg		E.M.S	14000	und	R$ 0,27	R$ 3.780,00
2	Alprazolan comprimidos 2mg		GERMED	500	und	R$ 0,32	R$ 160,00
4	Pramipexol comprimidos 0,25mg		E.M.S	200	und	R$ 1,28	R$ 256,00
5	Urbanil comprimidos		MEDLEY	300	und	R$ 1,46	R$ 438,00
6	Clonazepan comprimidos 2 mg		GEOLAB	2000	und	R$ 0,099	R$ 198,00
7	Clonazepan comprimidos 0,5 mg		MEDLEY	500	und	R$ 0,14	R$ 70,00
9	Anafranil comprimidos 50 mg		SANDOZ	500	und	R$ 3,20	R$ 1.600,00
10	Ursacol comprimidos 300mg		ZAMBON	500	und	R$ 11,40	R$ 5.700,00
12	Complexo B Injetável		HYPOFARMA	3000	und	R$ 4,48	R$ 13.440,00
13	Vitamina C Injetável		FARMACE	5000	und	R$ 2,88	R$ 14.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 40.042,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 65.224,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 65.224,00** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 06 DE MARÇO DE 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BECE0075

